

Câmara Municipal de Óbidos		513
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS, REALIZADA NO DIA 16 DE DEZEMBRO DE 2009

--- Aos dezasseis dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e nove, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal de Óbidos com a presença dos Senhores Telmo Henrique Correia Daniel Faria, Pedro José de Barros Félix, Rita Isabel Ribeiro Zina, Humberto da Silva Marques, Ricardo José Pedras Rodrigues Ribeiro e Maria Goreti Gomes Abreu Ferreira, respectivamente Presidente e Vereadores. -----

--- Encontravam-se ainda presentes: Dr. João Barradas - Director de Departamento de Administração Geral, Dr.^a Cecília Lourenço - Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, e Dr. Pedro Castro - Consultor Jurídico.-----

--- Na ausência do Vereador José Rodrigues Machado, eleito pelo Partido Socialista, comunicada atempadamente (na reunião do Executivo realizada em 2009-12-02) encontrava-se presente Ana Catarina Brás de Carvalho, tendo em vista substituir aquele eleito, nesta reunião.-----

O Presidente da Câmara, declarou ser sua vontade de, acautelados os aspectos legais, viabilizar a substituição pretendida e recordou que, na reunião anterior, alertou o titular do lugar para esta questão, tendo presente situação anterior análoga. Porém, tendo sido suscitadas dúvidas quanto a eventuais incompatibilidades, caso a substituição se operasse nestes termos, tendo presente o disposto no nº 4, do Artº 76º, da Lei nº 169/99, de 18-09, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01 (LAL) solicitou ao DAG que se pronunciasse. O que este fez, no seguinte sentido:-----

“ 1 - A Dr^a Ana Catarina Carvalho, é membro eleito da Assembleia Municipal de Óbidos (AM) e, com a finalidade de substituir o Vereador José Machado, exibiu requerimento datado de 2009-12-14, dirigido ao Presidente da AM, tendo em vista a suspensão do seu mandato, ao abrigo do previsto no Artº 77º da LAL; -----

2 – Ora, este pedido carece de decisão, não se opera o solicitado pela simples comunicação;-----

3 - A competência para decidir o pedido é do plenário da Assembleia Municipal (nº 2, do Artº 77º, da LAL; -----

4 – Assim, no meu entendimento, a eleita Ana Catarina Carvalho é, nesta data, membro em funções da AM pois o seu mandato não se encontra suspenso, uma vez que não está decidido; -----

5 – Se assumir as funções de Vereadora nesta data, assume duas funções em simultâneo: Vereadora do Executivo Municipal e membro da AM;-----

6 – Esta acumulação é geradora de incompatibilidade, conforme previsto na alínea c), do nº 1, do Artº 221, da Lei Orgânica nº 1/2001, de 14-08;-----

7 – Acresce que esta incompatibilidade, a gerar-se, é cominada com suspensão da função deliberativa (nesta caso, na AM), por força do disposto no nº 4, do mesmo artigo o que, neste caso, não foi concretizado em tempo útil; -----

8 – O exercício das funções de Vereadora, nestas condições, para além dos efeitos referidos quanto ao mandato de membro eleito da AM, poderá, ainda, ser gerador de eventuais consequências legais, quanto às decisões que venham a ser tomadas com a sua participação (eventual nulidade ou anulabilidade das mesmas).” -----

Em seguida, os restantes membros do Executivo pronunciaram-se quanto à matéria em apreço, sendo que a eventual substituta, Ana Catarina Carvalho, manifestou o seu incómodo com a interpretação da Lei, antes enunciada.-----

Pronunciou-se, também sobre o mesmo assunto, o Advogado Pedro Castro, que desempenha funções de aconselhamento jurídico à Autarquia e, com esse fim, assiste às reuniões do Executivo com carácter de regularidade, tendo manifestado interpretação

Câmara Municipal de Óbidos		514
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

semelhante à transmitida pelo DAG, havendo apenas diferenças de pormenor quanto aos efeitos legais das decisões que viessem a ser tomadas com a participação de Ana Catarina Carvalho, sendo que, na sua opinião, estas seriam nulas. Diferenças que em nada afectam a questão da incompatibilidade, antes referida.-----

Após 10 minutos de interrupção, tendo em vista dar oportunidade aos interessados de melhor esclarecer a questão, retomaram-se os trabalhos.-----

Foi aceite pelo Executivo que esta substituição teria as consequências que o DAG e o Advogado Pedro Castro relataram. A eleita Ana Catarina Carvalho declarou-se pouco confortável com estas conclusões, pelas razões que atrás indicou, e anuiu não participar na reunião do Executivo, uma vez que as eventuais consequências apontadas, a verificarem-se, poderiam ser demasiado gravosas para os interessados nas decisões a tomar e, também, no seu caso pessoal, não estar interessada em pôr em causa o mandato para que foi eleita.-- Na sequência, a reunião iniciou-se com a presença dos restantes seis membros eleitos, tendo sido considerada justificada a ausência do Vereador José Rodrigues Machado.-----

--- Pelas nove horas e quarenta e oito minutos o Senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião, tendo-se entrado de imediato no -----

----- **PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA** -----

--- O Senhor Presidente leu a ordem do dia da presente reunião, tendo solicitado a autorização da Câmara para que os assuntos referidos mais adiante fossem incluídos extra ordem do dia, por urgência de deliberação imediata. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, reconheceu a urgência de deliberação imediata.* -----

--- **APROVAÇÃO DE ACTA:** - Foi presente para aprovação a acta número vinte e cinco, referente à reunião ordinária desta Câmara do dia dois de Dezembro de dois mil e nove. -

--- *Aprovada por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção do vereador Pedro Félix, por não ter participado na reunião a que esta acta se refere.* -----

--- **INTERVENÇÃO DO SR. PRESIDENTE:** - O Presidente informou de que o Município de Óbidos tinha sido distinguido com uma menção honrosa especial pela EDP - Energia Eléctrica e Ambiente. Disse que este importante prémio só é atribuído de três em três anos e é dirigido a instituições com utilização eficiente dos recursos energéticos. Referiu que o Município de Óbidos tinha sido, até agora, a única autarquia a receber esta distinção, no seguimento da implementação no concelho do Programa “Óbidos Carbono Social”.-----

--- O Sr. Presidente informou de que tinha tido lugar no dia 9 de Dezembro, na Figueira da Foz, uma reunião do Conselho Regional da CCDR Centro, onde foi feita uma análise ao Programa Operacional da Região Centro, sendo que as conclusões apontam para um baixo nível de execução, e as autarquias, devido ao processo muito burocratizado, tinham muita dificuldade ao acesso das verbas do QREN, reflectindo nalgumas áreas do P.O. taxas de 1,5% de execução.-----

--- Comunicou o Sr. Presidente de que já tinha sido anunciado publicamente pelo Sr. Presidente da CCDR que a unidade de gestão do MaisCentro tinha aprovado as candidaturas para os parques de ciência e tecnologia de duas universidades, a de Coimbra e a de Aveiro. Esta excelente notícia iria permitir o financiamento aos edifícios centrais do Parque Tecnológico e das obras de infra-estruturas. -----

--- Referiu que a OBITEC tinha reunido no dia 10 de Dezembro para eleger os seus corpos sociais, sendo a direcção presidida pelo Município de Óbidos. Integram também a direcção a Óbidos Requalifica, a vice-presidir, a Universidade Técnica de Lisboa, o Instituto Politécnico de Lisboa e a Ambisig, como vogais.-----

A mesa da Assembleia Geral ficou composta pela ETIC, que preside, pela Creative Land a vice-presidir, e pela AIRO, a secretariar.-----

Câmara Municipal de Óbidos		515
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

O Conselho Fiscal é formado pela Universidade de Coimbra, que preside, pela Óbidos. Com a vice-presidir, e pela Várzea da Rainha - Impressores, a secretariar. -----

--- O Sr. Presidente participou que a Associação de Turismo de Óbidos tinha feito a escritura da sua constituição, no sentido de iniciar um projecto de promoção externa da marca de Óbidos, fortalecendo por esta via os objectivos na área da economia de turismo. -

--- Informou o Sr. Presidente de que tinha sido já marcada a reunião com o Sr. Secretário de Estado do Ambiente, para o dia 14 de Janeiro de 2010. -----

--- Deu o Sr. Presidente conhecimento de que o Sr. Presidente da República efectuará uma visita ao concelho de Óbidos no dia 18 de Janeiro de 2010, numa iniciativa particular e referente à agricultura biológica. -----

--- O Sr. Presidente deu nota da tomada de posse da Assembleia Intermunicipal do Oeste, na passada 6ª feira. O Município de Óbidos tinha sido designado internamente pela OesteCim para liderar um novo projecto, que é a criação de uma agência de energia da região oeste, numa base de reconhecimento do trabalho que o Município de Óbidos tem vindo a desenvolver no âmbito do projecto “Óbidos Carbono Social”. -----

--- **INTERVENÇÃO DA VEREADORA GORETI FERREIRA:** - A vereadora Goreti Ferreira recomendou que o “Óbidos Vila Natal” tivesse mais actividades, que lhe dessem mais vida. As peças de teatro eram de cariz infantil, devendo também haver uma peça juvenil. Acrescentou que deveria haver mais animação e mais decoração no espaço do evento. -----

Sublinhou que os jovens para irem à pista de gelo tinham que pagar o bilhete de 4,00 euros para entrarem no recinto do evento, acrescido do custo do bilhete para a pista de gelo, o que acabava por ser dispendioso. -----

Lamentou também a falta de “polimento” revelada pelas pessoas que estão a controlar as entradas. -----

--- O Sr. Presidente referiu que aumentando-se o número de actividades e reforçando-se a animação e a decoração, isso iria obrigar a um investimento maior. Declarou que o valor investido na presente edição é sensivelmente o mesmo do que foi gasto no ano passado. ----

Explicou que estes eventos têm que ser preparados com muita antecedência, o que não aconteceu nesta edição devido ao acto eleitoral, mas, seguramente nos próximos anos haverá melhorias, estando já a trabalhar-se nesse sentido e as recomendações agora feitas pela vereadora Goreti serão tidas em conta. -----

--- Passou-se de seguida à apreciação dos assuntos de expediente geral, incluídos na -----

----- **ORDEM DO DIA:** -----

--- **32ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi apresentada a saída interna nº 22502/2009, com o seguinte teor: - “Assunto: **32.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI** -----

De forma a ajustar as despesas correntes e de capital previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 32ª modificação ao Orçamento e PPI para 2009, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 31.330,00 euros -----

Despesas correntes - 21.530,00 euros -----

Despesas de Capital - 9.800,00 euros -----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”. -----

--- ***A Câmara tomou conhecimento.*** -----

Câmara Municipal de Óbidos		516
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

--- **DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA 2010:** - Foram presentes para apreciação e eventual aprovação os documentos referentes às Grandes Opções do Plano. Os referidos documentos vinham acompanhados da saída interna nº 22929/2009, do dia 11 de Dezembro corrente, da Técnica Superior Alexandra Margarida G R Almeida, que, para cumprimento da alínea b) do n.º 2 do artigo 53.º da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, que diz que compete a Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara, aprovar as opções do plano e a proposta de Orçamento, remete os documentos previsionais para 2010, dos quais fazem parte integrante os seguintes documentos: -----

- Orçamento da Receita; -----
- Orçamento da Despesa (por orgânica/económica);-----
- Grandes Opções do Plano;-----
- Plano de Actividades Municipais; -----
- Plano Plurianual de Investimentos;-----
- Mapa de empréstimos obtidos;-----
- Mapa de Pessoal.-----

--- A proposta do mapa de pessoal para 2010, reportado à situação actual e prevendo a criação de 65 novos postos de trabalho, de acordo com as necessidades do serviço, a serem ocupados durante o ano de 2010, com recurso à constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado e indeterminado, nos termos do nº 2 do art.º 4º da lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, acompanha a proposta de orçamento para 2010. -----

--- O Sr. Presidente referiu que o orçamento é um mero instrumento de trabalho. O importante é a realidade de como se encara a dinâmica do Município, não devendo estes documentos ser objectos de uma “dramatização excessiva”, pois que por maior rigor que tenha existido na sua elaboração, podem sempre ser alterados ou revistos. -----
Disse que a Câmara iria tentar fazer a maior execução possível, mas certamente que nunca se atingiria os 100%. -----

--- A vereadora Goreti Ferreira perguntou a que se referiam as receitas de bens de investimento que estavam previstas. -----

-- O vereador Humberto Marques esclareceu que correspondiam a lotes no Bom Sucesso, ao loteamento de A-dos-Negros e de Santa Rufina e a lotes na Pérola da Lagoa, que fazem parte do domínio privado do Município. -----

--- Informou também o vereador Humberto Marques que, comparávelmente ao ano anterior, a receita própria do Município passou de 20 milhões para cerca de 36 milhões, devido ao crescimento das receitas de capital, nomeadamente nos fundos do FEDER, fruto de muito trabalho da Câmara. -----

--- O Sr. Presidente acrescentou que mesmo em tempo crise o concelho de Óbidos tinha crescido na receita em relação aos anos anteriores, e que o valor a arrecadar com a venda destes lotes dependia muito das condicionantes do mercado, que nesta altura de crise não são favoráveis. -----

--- A Vereadora Goreti Ferreira perguntou se o Município tinha uma dívida “preocupante” a fornecedores. -----

--- O Sr. Presidente respondeu que a dívida estava indexada ao movimento do Município e que não era preocupante. Apesar de se estar num período de dificuldades, estava ainda longe do limite máximo de endividamento. -----

--- A vereadora Goreti Ferreira pediu esclarecimentos sobre o financiamento da construção dos Complexos Escolares. -----

--- O vereador Humberto Marques esclareceu que 30% são comparticipação do QREN e o resto do valor é suportado pelo Município. Para além do custo da construção dos edifícios havia também que contar com as despesas com a execução dos projectos, com a aquisição

Câmara Municipal de Óbidos		517
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

dos terrenos e com a aquisição do equipamento, custos estes integralmente suportados pelo Município. -----

--- A vereador Goreti Ferreira perguntou para quando o Museu das Guerras Peninsulares e a igreja na Vila de Gaeiras. -----

--- O Presidente respondeu que os projectos do Museu foram aprovados em Setembro e o concurso estava a decorrer para seleccionar o empreiteiro. O Museu das Guerras Peninsulares estava previsto neste orçamento e iria iniciar-se em 2010. -----

--- Relativamente à igreja disse que a obra teria que ser executada pela comunidade católica, estando a Câmara a dar apoio no sentido de se resolverem os aspectos administrativos. -----

--- O vereador Pedro Félix explicou as diversas fases do processo, estando essencialmente dependente, neste momento, da Direcção Regional de Agricultura, que terá de desafectar a parcela de terreno da reserva agrícola. -----

--- A Vereadora Goreti Ferreira perguntou se o Plaza Oeste se iria concretizar, com a construção do centro comercial e do hotel. -----

--- O Sr. Presidente respondeu que apenas dispunha da informação de que o projecto era para avançar. A sua concretização dependia da vontade do empreendedor. Contudo, disse que tinha conhecimento não oficial de que tinha havido uma redefinição do conceito da intervenção, com maior investimento na componente de lazer e na componente turística e não exclusivamente na componente comercial. -----

--- **Por maioria, com cinco votos a favor e uma abstenção da vereadora Goreti Ferreira, a Câmara deliberou:** -----

a) **Aprovar os documentos previsionais para 2010 - Orçamento, PAM e PPI, atrás referidos.** -----

b) **Submeter a presente decisão à Assembleia Municipal, conforme previsto no nº 2 do art.º 53º, da Lei nº 169/9, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, para efeitos de aprovação.** -----

--- **GESTÃO PREVISIONAL 2010 DA ÓBIDOS PATRIMONIUM:** - Neste momento retiraram-se os vereadores Humberto Marques e Ricardo Ribeiro, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Para apreciação e eventual aprovação foram presentes os documentos referentes à Gestão Previsional para dois mil e dez, da Óbidos Patrimonium - EEM, compostos pelas alíneas: a) Planos Plurianuais e Anuais de Actividades de Investimento e Financiamento; b) Orçamento Anual de Investimento; c) Orçamento Anual de Exploração; d) Mapa Anual de Tesouraria; e) Balanços Previsionais. Estes documentos vinham acompanhados do Parecer do Fiscal Único sobre os Instrumentos de Gestão Previsional. -----

--- **Com três votos a favor e uma abstenção da vereadora Goreti Ferreira, foram por maioria aprovados os documentos de Gestão Previsional da Óbidos Patrimonium - EEM, referentes ao ano de 2010. Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal.** -----

--- **ORÇAMENTO PARA 2010 DA ÓBIDOS REQUALIFICA:** - Aquando da análise e votação deste assunto não estiveram presentes os vereadores Pedro Félix e Rita Zina, por se encontrarem impedidos na sua apreciação, nos termos da alínea a) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. -----

--- Presente o ofício com o número de entrada 23953/2009, da Óbidos Requalifica - EEM, remetendo, para apreciação e eventual aprovação, o orçamento da despesa e da receita para o exercício económico de dois mil e dez, composto por: a) Planos Plurianuais e Anuais de Actividades de Investimento e Financiamento; b) Orçamento Anual de Investimento; c) Orçamento Anual de Exploração; d) Mapa Anual de Tesouraria; e) Balanços Previsionais.

Câmara Municipal de Óbidos		518
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

Estes documentos vinham acompanhados do Parecer do Fiscal Único sobre os Instrumentos de Gestão Previsional. -----

--- A vereadora Goreti Ferreira, relativamente às parcerias público-privadas, perguntou com que entidades estava previsto estabelecer essas parcerias. -----

--- O Sr. Presidente respondeu que ainda não estava definido, estava apenas aberta essa perspectiva. No entanto, na qualidade de Presidente da Câmara, tinha dado instruções à administração da Óbidos Requalifica para que fosse explorado todo o relacionamento possível com a iniciativa privada. -----

--- Perguntou também a vereadora Goreti Ferreira onde estava previsto instalar a fábrica do chocolate. -----

--- O Sr. Presidente respondeu que se tinha vindo a procurar junto de vários parceiros ter um espaço de formação na área do chocolate, de modo a haver pessoal especializado que permita a criação de uma fábrica de chocolate. -----

Numa primeira fase irá funcionar na Rua Direita, onde está actualmente a funcionar a cantina municipal, que se chamará "Chocolate Lounge". -----

Referiu que irá lançar-se um concurso de ideias para seleccionar talentos, pessoas criativas que produzam chocolate com muita qualidade. -----

Na segunda fase e havendo já um técnico para liderar o projecto, far-se-á então a fábrica definitiva nos antigos armazéns do vinho, que o Óbidos Requalifica adquiriu na A-da-Gorda. -----

Declarou que a ideia é boa e economicamente viável, mas precisa de ser muito bem trabalhada, de modo a atingir-se um nível muito elevado de qualidade. É preciso ter um centro de investigação e desenvolvimento, e ter as escolas a formar pessoas especializadas para trabalhar na execução concreta do produto. -----

--- *Por maioria, com três votos a favor e uma abstenção da vereadora Goreti Ferreira, foi aprovado o Orçamento da Receita e da Despesa para o exercício económico de 2010 da Óbidos Requalifica - EEM. Mais foi deliberado remeter à Assembleia Municipal para conhecimento.* -----

--- **FUNDO DE MAEIO DO GAP:** - Presente a saída interna nº 22913/2009, que se transcreve: - "Considerando que a responsabilidade pelo fundo de maneiio do GAP foi do Sr. José Parreira, Chefe do Gabinete, até dia 27/10/2009 e na impossibilidade do mesmo continuar; Considerando a minha disponibilidade para titular a responsabilidade do referido fundo de maneiio; -----

Venho por este meio propor que o fundo de maneiio do GAP fique à minha responsabilidade, Ricardo Capinha, com efeitos a partir da data de 27/10/2009. -----

O Chefe de Gabinete, Ricardo Gomes Capinha". -----

--- *Por unanimidade foi aprovada a proposta de alteração do responsável do fundo de maneiio do GAP.* -----

--- **DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NAS JUNTAS DE FREGUESIA:** -

Apresentada a proposta de delegação de competências e transferência de meios financeiros da CMO para as juntas de freguesia, cujo conteúdo se reproduz: - "**PROPOSTA DE PROTOCOLO** -----

DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS E TRANSFERÊNCIA DE MEIOS FINANCEIROS DA CÂMARA MUNICIPAL DE ÓBIDOS PARA AS JUNTAS DE FREGUESIA -----

Considerando: -----

a) Que a Lei 169/99, de 18 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, permite no seu artigo 66º, que as Câmaras Municipais, sob autorização da Assembleia Municipal, deleguem competências próprias nas Juntas de Freguesia, observadas que sejam as formalidades aí previstas. -----

b) Que a mesma Lei atribuiu às freguesias competências próprias nos seguintes domínios: -----

Câmara Municipal de Óbidos		519
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

- Gestão, conservação e limpeza de balneários, lavadouros e sanitários;-----
 - Gestão e manutenção de parques infantis; -----
 - Gestão, conservação e limpeza de cemitérios;-----
 - Conservação e reparação de chafarizes e fontanários;-----
 - Material de limpeza e de expediente das escolas primárias e pré-primárias. -----
- c) A escassez das receitas das Juntas de Freguesia para intervir em todas as áreas acima descritas.**
- d) A dimensão da unidade territorial das freguesias proporciona à respectiva autarquia intervenções céleres e oportunas em ordem à satisfação de necessidades e à resolução de problemas emergentes.-----**
- e) A acção meritória que as Juntas de Freguesia podem vir a desenvolver.-----**
- Propõe-se a delegação das seguintes competências, conforme previsto no n.º 2 do artigo 66º: ---**
1. Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;-----
 2. Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios;-----
 3. Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----
 4. Colocação e manutenção da sinalização toponímica; -----
 5. Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante; -----
 6. Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas; -----
 7. Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar;-----
 8. Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;-----
 9. Concessão de licenças de caça.-----
 10. Execução de transportes escolares dos alunos da Rede municipal de ATL's -----
 11. Execução de obras de investimento.-----
- Valores a transferir no âmbito das competências referidas em 1. a 9.:-----**
- JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS = 48.983,40 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA = 38.767,96 Euros -----
- JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS = 53.895,12 Euros -----
- JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO = 41.468,65 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO = 40.825,76 Euros -----
- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA = 52.234,61 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL = 21.945,18 Euros -----
- JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA = 33.144,69 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE VAU = 39.946,42 Euros. -----
- Valores a transferir no âmbito das competências referidas em 10.:-----**
- JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS = 15.000,00 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA = 9.600,00 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS = 6.600,00 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO = 7.920,00 Euros -----
- JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO = 6.600,00 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA = 12.000,00 Euros-----
- JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA = 6.600,00 Euros -----
- JUNTA DE FREGUESIA DE VAU = 9.600,00 Euros-----
- Valores totais a transferir no âmbito das competências referidas em 11.:-----**
- JUNTA DE FREGUESIA DE A-DOS-NEGROS = 20.000,00 Euros-----
- Construção de bases para contentores de lixo/ilhas ecológicas e gradeamento em ferro galvanizado.-----
 - Construção do Parque da Valada. -----
 - Requalificação da Estrada dos Arneiros-----
 - Requalificação do espaço envolvente da Fonte 25 de Dezembro - Gracieira-----

Câmara Municipal de Óbidos		520
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

JUNTA DE FREGUESIA DE AMOREIRA = 20.000,00 Euros -----
- Requalificação do Rio de Cima.-----
- Calcetamento de passeios da Rua da Mina e Rua Padre de Moura. -----
JUNTA DE FREGUESIA DE GAEIRAS = 20.000,00 Euros -----
- Passeios na Urbanização do Arneiro e Rua do Convento. -----
- Construção de Espaços Verdes na Rua da Corujeira - Urbanização Alto do Moinho.-----
- Construção do 1.º Troço da Estrada da Califórnia. -----
- Construção do 1.º Troço do Passeio na Estrada Nacional 114.-----
JUNTA DE FREGUESIA DE OLHO MARINHO = 18.800,00 Euros-----
- Calcetamento de passeios na Rua 1.º de Dezembro-----
- Construção de Espaços Verdes na Urbanização da Areeira, Urb. Dos Castanheiros e Casal das Ladeiras. -----
JUNTA DE FREGUESIA DE SÃO PEDRO = 14.567,05 Euros -----
- Espaço Multiuso de Socialização e Parque Infantil - Senhor da Pedra-----
- Muro de Suporte - Rua Fundadores do Pinhal – Pinhal -----
- Construção de Ecopontos-----
- Construção de Estacionamento Parque da Vila - Rua Fundadores do Pinhal-----
- Eliminação de barreiras arquitectónicas - rebaixamento de passeios-----
JUNTA DE FREGUESIA DE SANTA MARIA = 17.545,00 Euros-----
- Requalificação da Fonte Poço das Pias. -----
- Construção de passeio na Estrada Municipal – Carregal-----
- Construção de muro de suporte de terras na Estrada do Castelo-----
JUNTA DE FREGUESIA DE SOBRAL = 9.570,00 Euros-----
- Calcetamento de valetas - Rua Principal ao largo do Martinho. -----
- Construção de muro de suporte. -----
JUNTA DE FREGUESIA DE USSEIRA = 9.200,00 Euros -----
- Requalificação do cemitério - reposição de calçada em mau estado e substituição de escadas por rampa-----
- Calcetamento da Rua Principal - troço 2-----

Com as seguintes condições:-----

1. Para o desenvolvimento das competências delegadas, a Câmara Municipal de Óbidos transferirá as verbas aprovadas, em quatro tranches trimestrais para as Juntas de Freguesia, mediante a prévia apresentação de um relatório de contas relativo à execução da verba transferida no período anterior.-----
2. O apoio técnico que se revele necessário para o perfeito desenvolvimento das competências delegadas será prestado pelos Serviços Técnicos da Câmara Municipal de Óbidos, devendo as Juntas de Freguesia fazer cumprir as instruções deles dimanadas. -----
3. A Câmara Municipal de Óbidos reserva-se ao direito de apreciar os níveis de execução proporcionados pela presente delegação de competências e, em função disso, manter ou reduzir as verbas a transferir.-----
4. A decisão de redução das verbas referidas no número anterior, será sempre precedida de audiência prévia do órgão do executivo da Junta de Freguesia.-----
5. O montante a transferir encontra-se inscrito no orçamento nas seguintes rubricas para 2010:-----
- PAM – Acção 2008/86 – 0103/04050101-----
- PPI – Acção 2008/149 – 0103/08050101-----
6. A delegação é válida até ao final do presente mandato e entra em vigor logo que aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos, Assembleia Municipal de Óbidos e respectivas Juntas de Freguesia e ratificado pelas Assembleias de Freguesia.-----

Câmara Municipal de Óbidos		521
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

A delegação poderá ser denunciada a todo o tempo, por proposta fundamentada de qualquer das partes, sendo a sua denúncia, obrigatoriamente, comunicada à outra parte com a antecedência mínima de sessenta dias.” -----

--- A Vereadora Goreti Ferreira perguntou se estava prevista a transferência de 50.000 euros para a Freguesia de Olho Marinho, destinada à remodelação dos balneários do campo de futebol, assumida publicamente pelo anterior presidente de junta. -----

--- O vereador Humberto Marques disse que o anterior executivo da freguesia de Olho Marinho diligenciava muitos pedidos à Câmara para a execução de obras. Relativamente ao pedido para a construção dos balneários a Câmara tinha alertado na altura para a falta de condições financeiras do Município na comparticipação desta obra. O mesmo tinha dito ao actual executivo da freguesia. Contudo, não fazia grande sentido o Município apoiar obras quando a Freguesia de Olho Marinho tem 250.000 euros num depósito a prazo. De qualquer modo o Município iria apoiar a remodelação dos balneários no devido tempo. ---

--- *Foi por unanimidade aprovada a proposta de delegação de competências e transferência de meios financeiros da CMO para as juntas de freguesia. Foi ainda deliberado submeter à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **CONCESSÃO DE USO PRIVADO DO DIREITO DE SUPERFÍCIE:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi apresentada a proposta que se reproduz de imediato: -

“**ASSUNTO:** Concurso Público para concessão do uso privativo do direito de superfície de um terreno municipal para instalação e exploração de um posto de abastecimento combustível e de carregamento de baterias, ou equivalente, e área de serviços -----

A fim de concessionar o uso privativo do direito de superfície de um terreno municipal para instalação e exploração de um posto de abastecimento combustível e de carregamento de baterias, ou equivalente, e área de serviços, propõe-se: -----

1. A adopção de procedimento de concurso público ao abrigo do previsto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro. -----

2. A aprovação das peças do procedimento em anexo (caderno de encargos e programa de concurso), das quais se destaca: -----

- Montante mínimo a pagar pelo concessionário = 400.000,00 Euros (quatrocentos mil euros)-----

- Prazo de vigência do contrato: 20 anos, prorrogável por 10 anos. -----

- Opção pelo critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, sendo as propostas apreciadas com base no seu valor, ordenadas pelo valor da proposta mais elevada apresentada. -----

3. Para a condução do procedimento propõe-se a designação do seguinte júri, a quem deverão ser delegadas as competências para os esclarecimentos relativos às peças do procedimento, sendo proposta a seguinte constituição: -----

Presidente: Cecília Lourenço, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira-----

Vogais efectivos: -----

Eng. Nuno Cerejeira, Técnico Superior Principal -----

Eng. Nuno Machado, Técnico Superior 2ª Classe -----

Vogais suplentes:-----

Arquiteta Mafalda Sousa, Técnica Superior 1ª Classe -----

Eng. Rui Resende, Técnico Superior Estagiário -----

Cabe à Assembleia Municipal autorizar a Câmara Municipal a concessionar, por concurso público, a exploração de obras e serviços públicos, fixando as respectivas condições gerais. Óbidos, 11 de Dezembro de 2009 -----

A Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Cecília de Jesus da Costa Lourenço”.-----

Câmara Municipal de Óbidos		522
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar o teor da presente proposta. Deliberou ainda remeter o assunto à Assembleia Municipal para autorização relativamente à concessão.* -----

--- **TRANSFERÊNCIA DE TROÇO DA ESTRADA NACIONAL 114 PARA A JURISDIÇÃO DO MUNICÍPIO:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente a

minuta de protocolo a celebrar com a EP - Estradas de Portugal, S.A., que estabelece os termos e condições para efeitos de integração na rede viária do Município de Óbidos da Estrada Nacional 114, entre o km 14,500 (LC Peniche) e o km 23,690 (intersecção com a Estrada Nacional nº 8, em A-da-Gorda), na extensão de 9,190km. -----

--- *Por unanimidade foi aprovada a minuta de protocolo relativo à transferência de troço da Estrada Nacional 114 para a jurisdição do Município de Óbidos.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO AO ARELHENSE:** - Retiraram-se o Presidente e o vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea b) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix. -----

--- Presente a candidatura do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense, apresentada nos termos do Regulamento de Atribuição de Apoios a Instituições com Intervenção de Âmbito Social, para atribuição do respectivo subsídio. Esta candidatura vinha instruída com a informação que se transcreve: - “De acordo com o previsto no artigo 4.º do Regulamento de atribuição de apoios a Instituições com intervenção de âmbito social, deu entrada na secretaria deste Município, uma candidatura do Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense. -----

De harmonia com o disposto no artigo 6.º do referido regulamento, a Comissão de Avaliação constituída por Lara Dias e Catarina Ferreira, procedeu à análise da mesma, tendo chegado às seguintes apreciações prévias:-----

a) A candidatura deu entrada no prazo legalmente previsto no regulamento;-----

b) A candidatura é apresentada para os apoios estabelecidos no artigo 2.º do Regulamento para a medida n.º1 Apoio às Instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social;-----

c) A instrução da candidatura respeita os requisitos previstos no artigo 5.º do Regulamento em análise no que respeita a elegibilidade da mesma; -----

Feita a análise da candidatura, a Comissão de Avaliação tem a referir o seguinte:-----

Da análise do documento apresentado, nomeadamente o estudo de custos da Creche (2009/2010), há a salientar que as verbas atribuídas pelo Município foram efectivamente empregues na manutenção da valência creche. Verificou-se igualmente o cumprimento da orientação dada pelo Município no sentido de baixar o valor da mensalidade a suportar pela família, intenção que se enquadra no espírito de inclusão social e apoio às famílias prosseguido pelo Município de Óbidos. -----

Após o atrás exposto, a Comissão de Avaliação propõe o seguinte:-----

a) Medida 1 Apoio às Instituições parceiras do Município de Óbidos no domínio da intervenção social, propõe-se apoiar no valor total de 21.474 euros, especificado da seguinte forma:-----

1. Criação e manutenção de posto de trabalho 700 euros por mês x 12 meses = 8.400 euros; -----

2. Despesas com alimentação de utentes (almoço e lanche): Almoço: 2,50 euros por utente (valor calculado em função de 22 dias úteis e relativo a 15 utentes) perfazendo um total de 825 euros por mês; -----

. Lanche: 0,65 euros por utente (valor calculado em função de 22 dias úteis e relativo a 15 utentes) perfazendo um total de 214,50 euros por mês; -----

3. Despesas com manutenção dos espaços e recursos físicos - 50 euros por mês x 12 meses = 600 euros;-----

4. Apoio mensal no valor total de 1.789,50 euros;-----

Câmara Municipal de Óbidos		523
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

Mais decidiu a Comissão de Avaliação propor que, os apoios em referência sejam pelo prazo de doze meses (transferências mensais no valor acima referenciado), considerados a partir de Dezembro do ano corrente até Novembro de 2010 inclusive. -----

Considerando que o Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense tem-se afirmado na área social, fomentando as valências de Centro de Convívio, Actividades de Tempos Livres e Creche (para crianças dos 12 aos 36 meses), consideramos importante conceder o apoio solicitado pela Instituição supracitada, no valor total de 21.474,00 euros (1.789,50 euros por mês) como forma de apoiar a continuação da prestação de serviços na área social na comunidade onde se insere. ----

É tudo quanto cumpre informar. -----

A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira”. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, atribuiu um apoio financeiro no valor 21.474,00 euros, a pagar em 12 prestações mensais de 1.789,50 euros.*-----

--- **CRESCER MELHOR - RENOVAÇÃO DOS ACORDOS DE COOPERAÇÃO:** -

Retiraram-se o Presidente e o vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea b) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix. -----

Presente a proposta de renovação dos Acordos de Cooperação celebrados com as entidades parceiras, sobre o fornecimento das refeições para o Programa Crescer Melhor, cujo texto se transcreve: - “ Assunto: - **Proposta de Renovação de Acordos de Cooperação sobre Refeições**

Uma vez que os Acordos de Cooperação relativos ao fornecimento de refeições com as entidades parceiras, a saber, Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros; Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense; Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho e Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira terminam no próximo dia 31 de Dezembro do corrente ano, e que a necessidade de fornecimento de refeições e em algumas situações de outros serviços, nomeadamente no âmbito do Programa Crescer Melhor continua a ser uma realidade, vimos por este meio propor a sua renovação dos referidos Acordos. No corpo dos textos e destacado a negrito encontram-se pequenas alterações, devidamente anuídas pelos parceiros, que visam melhorar a eficácia dos documentos em causa, tendo em conta as experiencias anteriores. -----

O Técnica Superior, Ana Rute Pereira Veludo Fillipe”.-----

--- “**Acordo de Cooperação entre Município de Óbidos e Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros, no Âmbito do Serviço Municipal de Refeições**-----

No _____ dia do mês de _____ de 20 __, entre o Município de Óbidos e a Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros no **Serviço Municipal de Refeições**. -----

Cláusula II

Objecto

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação **de serviços relacionados com a confecção e transporte de refeições para utentes de programas sociais da responsabilidade do Município de Óbidos, como por exemplo o Programa Crescer Melhor, a desenvolver no âmbito da área geográfica de intervenção da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros.**-----

Cláusula III

Duração

Câmara Municipal de Óbidos		524
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

O presente Acordo vigora a partir da data da sua aprovação até Dezembro de 2012, salvo denuncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

- 1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
- a) Colocar pessoal responsável **por assegurar o empratamento e apoio ao serviço das refeições prestadas no âmbito deste protocolo.** -----
 - b) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; -----
 - c) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; ----
 - d) Efectuar o pagamento das refeições **servidas**, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10 € (dois euros e dez cêntimos) por refeição, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor;-----
 - e) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a inspecções à cozinha da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros. -----
- 2 – Cabe à Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros: -----
- a) Confeccionar e transportar as refeições para os utentes do Programa Crescer Melhor da freguesia de A-dos-Negros **e/ou outros programas sociais promovidos pelo Município de Óbidos, no âmbito da área geográfica de intervenção desta Associação;** -----
 - b) Elaborar um inventário do equipamento fornecido pelo Município de Óbidos;-----
 - c) Definir, em colaboração com o Município de Óbidos, as ementas;-----
 - d) Proceder ao envio das ementas, com a antecedência mínima de uma semana, para os serviços do Município de Óbidos e para os locais onde fornece refeições;-----
 - e) **Garantir o cumprimento de todas as normas do HACCP em vigor na confecção das refeições.**-----

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente Acordo de Cooperação serão resolvidas por ambas as partes. ----

Cláusula VII

Entrada em Vigor

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

O Presidente da Direcção da Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros, José Eduardo do Rosário Pereira”. -----

--- **Acordo de Cooperação entre Município de Óbidos e Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense no Âmbito do Serviço Municipal de Refeições** -----

No _____ dia do mês de _____ de 20___, entre o Município de Óbidos e o Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense no **Serviço Municipal de Refeições.** -----

Cláusula II

Objecto

Câmara Municipal de Óbidos		525
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação de serviços relacionados com a confecção e transporte de refeições para utentes de programas sociais da responsabilidade do Município de Óbidos, como por exemplo o Programa Crescer Melhor, a desenvolver no âmbito da área geográfica de intervenção do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense. -----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo vigora a partir da data da sua aprovação até Dezembro de **2012**, salvo denuncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

1. Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----
 - a) Colocar pessoal responsável **por assegurar o empratamento e apoio ao serviço das refeições prestadas no âmbito deste protocolo;**-----
 - b) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições;-----
 - c) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias;-----
 - d) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a Inspeções à Cozinha do Centro;-----
 - e) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Programa Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10 € (dois euros e dez cêntimos) por refeição, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor;-----
 - f) **Garantir o cumprimento de todas as normas do HACCP em vigor na confecção das refeições.**-----
- 2- Cabe ao Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense:-----
 - a) **Confeccionar as refeições para os utentes do Programa Crescer Melhor que frequentam o ensino pré-escolar do Arelho, Óbidos, A-da-Gorda e Gaeiras e ainda 1º ciclo de Gaeiras, assim como confeccionar as refeições para os utentes de outros programas sociais promovidos pelo Município de Óbidos, no âmbito da área geográfica de intervenção desta Associação;**-----
 - b) Fazer o inventário do material fornecido pelo Município de Óbidos;-----
 - c) Zelar pelo material fornecido;-----
 - d) Confeccionar as refeições de acordo com as ementas elaboradas pelo Município de Óbidos;-----
 - e) Colaborar com a autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados.-----
 - f) **Garantir o cumprimento de todas as normas do HACCP em vigor na confecção das refeições.** --

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente documento serão resolvidas por acordo de ambas as partes. ----

Cláusula VII

Entrada em Vigor

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos. -----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

O Presidente do Centro Cultural, Social e Recreativo Arelhense -----

Sérgio Cláudio Correia Félix”. -----

--- **“Acordo de Cooperação entre Município de Óbidos e Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho no Âmbito do Serviço Municipal de Refeições** -----

Câmara Municipal de Óbidos		526
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

No _____ dia do mês de _____ de 20____, entre o Município de Óbidos e o Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho **no Serviço Municipal de Refeições**. ----

Cláusula II

Objecto

---O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação **de serviços relacionados com a confecção e transporte de refeições para utentes de programas sociais da responsabilidade do Município de Óbidos, como por exemplo o Programa Crescer Melhor, a desenvolver no âmbito da área geográfica de intervenção do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho**.-----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo de Cooperação vigora a partir da data da sua aprovação até Dezembro de **2012**, salvo denúncia devidamente fundamentada de uma das partes.-----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

1 – Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

- f) Colocar pessoal responsável **por assegurar o empratamento e apoio ao serviço das refeições prestadas no âmbito deste protocolo**;-----
- g) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições; -----
- h) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias; ----
- i) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10€ (dois euros e dez cêntimos) por refeição, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor. -----
- j) Efectuar o pagamento de um montante de 130€ (cento e trinta euros), acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor para cobrir as despesas com o transporte das refeições;-----
- k) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a inspecções à cozinha do Centro Social;-----

2 – Cabe ao Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho: -----

- a) Confeccionar e transportar o almoço às crianças utentes do Crescer Melhor que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico das freguesias de Olho Marinho e Vau, **assim como outros programas sociais promovidos pelo Município de Óbidos, no âmbito da área geográfica de intervenção deste Centro**;-----
- b) Elaborar um inventário do equipamento fornecido pelo Município de Óbidos.-----
- c) Definir, em colaboração com o Município de Óbidos, as ementas.-----
- d) Proceder ao envio das ementas, com a antecedência mínima de uma semana, para os serviços do Município de Óbidos e para os locais onde fornece refeições.-----
- e) **Garantir o cumprimento de todas as normas do HACCP em vigor na confecção das refeições**.-----

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente Acordo de Cooperação serão resolvidas por ambas as partes. ----

Cláusula VII

Câmara Municipal de Óbidos		527
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

Entrada em Vigor

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos -----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

O Presidente do Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho -----

José Joaquim Simão Pereira” -----

--- **“Acordo de Cooperação entre Município de Óbidos e Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira no Âmbito dos Programas Sociais da Responsabilidade do Município** -----

No _____ dia do mês de _____ de 20____, entre o Município de Óbidos e o Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira é celebrado o presente Acordo de Cooperação, que se rege pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula I

Finalidade

O presente Acordo de Cooperação visa regular as condições relativas à participação do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira **nos Programas Sociais da responsabilidade do Município de Óbidos.** -----

Cláusula II

Objecto

O presente Acordo de Cooperação tem por objecto a prestação **de serviços relacionados com a confecção, transporte e serviço de refeições para utentes de programas sociais da responsabilidade do Município de Óbidos, como por exemplo o Programa Crescer Melhor, a desenvolver no âmbito da área geográfica de intervenção do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira.** -----

Cláusula III

Duração

O presente Acordo vigora **a partir da data da sua aprovação** até Dezembro de **2012**, salvo denuncia devidamente fundamentada de uma das partes. -----

Cláusula IV

Direitos e Obrigações das partes contratantes

2. Cabe aos serviços do Município de Óbidos:-----

g) Colocar pessoal responsável por assegurar os serviços prestados no âmbito do Programa Crescer Melhor;-----

h) Disponibilizar o equipamento térmico necessário para o transporte de refeições;-----

i) Informar com dois dias de antecedência, o número diário de refeições necessárias;-----

j) Proceder periodicamente, através do Veterinário Municipal, a Inspeções à Cozinha do Centro Social;-----

k) Efectuar o pagamento das refeições tomadas pelas crianças inscritas no Programa Crescer Melhor, até ao dia 15 de cada mês, no valor unitário diário de 2.10 € (dois euros e dez cêntimos) por refeição, acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor. -----

l) Efectuar o pagamento mensal de 400 € (quatrocentos euros) acrescidos do valor do IVA à taxa legal em vigor, pelos serviços de transporte das crianças utentes do Programa Crescer Melhor e pela cedência de espaço para funcionamento dos prolongamentos diários da manhã e tarde do referido programa. -----

2- Cabe ao Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira: -----

a) Confeccionar e servir o almoço às crianças utentes do Crescer Melhor que frequentam o ensino pré-escolar e o 1º ciclo do Ensino Básico da freguesia de Amoreira, **assim como confeccionar e transportar refeições para utentes de outros programas sociais da responsabilidade do Município de Óbidos, a desenvolver no âmbito da área geográfica de intervenção do Centro Social, Cultural e Recreativo da Amoreira;**-----

b) Fazer o inventário do material fornecido pelo município de Óbidos;-----

Câmara Municipal de Óbidos		528
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

- c) Zelar pelo material fornecido;-----
- d) Elaborar as ementas, em colaboração com o Município de Óbidos;-----
- e) Enviar ao Município, com uma antecedência mínima de duas semanas, cópia das ementas;
- f) Ceder espaços para o funcionamento do Programa Crescer Melhor, nomeadamente serviço de refeições e prolongamentos diários da manhã e da tarde; -----
- g) Colaborar com a autarquia, garantindo todo o apoio indispensável à qualidade dos serviços prestados, nomeadamente através da Directora Técnica do estabelecimento.-----
- h) Garantir o cumprimento de todas as normas do HACCP em vigor na confecção das refeições.--**

Cláusula V

Resolução do Acordo de Cooperação

O incumprimento do objecto do presente acordo constitui motivo suficiente para a sua resolução.

Cláusula VI

Casos Omissos

As situações omissas no presente documento serão resolvidas por acordo de ambas as partes. ----

Cláusula VII

Entrada em Vigor

O presente acordo de cooperação produz efeitos depois de aprovado pela Câmara Municipal de Óbidos.-----

O Presidente da Câmara Municipal de Óbidos,-----

Dr. Telmo Henrique Correia Daniel Faria -----

A Presidente do Centro Social Cultural e Recreativo da Amoreira,-----

Dra. Vanessa Ribeiro Rolim”. -----

--- Por unanimidade foi aprovada a proposta de renovação dos Acordos de Cooperação celebrados com as entidades parceiras, sobre o fornecimento das refeições para o Programa Crescer Melhor.-----

--- APOIOS AOS ALUNOS DO 1º CICLO: - Apresentada a proposta de atribuição de apoios sócio-educativos aos alunos do 1º Ciclo, nos seguintes termos: - “Assunto: **Acção social escolar - Auxílios económicos aos alunos do 1º Ciclo**-----

A 2 de Março do corrente ano foi publicado o Decreto-Lei nº 55/2009, que estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da acção social escolar, o qual se aplica a crianças que frequentem a educação pré-escolar, os ensinos básicos e secundários em estabelecimentos públicos, cuja responsabilidade é partilhada entre a administração central e os municípios. Até à efectiva transferência das competências previstas no Decreto-Lei nº 144/2008 de 28 de Julho, a responsabilidade do Município em matéria de auxílios económicos situa-se apenas ao nível do 1º Ciclo. O Despacho nº 18987/2009 de 17 de Agosto, do Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação veio fixar para os Auxílios económicos os valores de participação mínima relativamente aos livros e material escolar, sendo que o Regulamento de Atribuição de Apoios Socio-educativos aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Óbidos, estabelece no nº 2, do Artigo 8º, o princípio da gratuidade dos livros e material escolar aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica assim o determine. Deste modo, foi feito um levantamento do preço dos manuais escolares, tendo-se verificado por um lado, um aumento do seu valor e por outro, uma discrepância de valores nos diferentes anos, concluindo-se que a despesa é superior para os alunos que frequentam o 2º Ano. A proposta dos valores a atribuir foi formulada com base na conjugação nos normativos em referência. Por tudo o exposto, e em cumprimento do Artigo 12º, do Regulamento de Atribuição de Apoios Sócio-educativos aos Alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico do Concelho de Óbidos, junto se anexam as listas dos alunos que se candidataram e o respectivo apoio a atribuir. Da análise dos resultados obtido foi possível concluir o seguinte: no Complexo dos Arcos foram instruídos 93 processos, dos quais 88 foram elegíveis, no Complexo do Alvito foram instruídos 54 processos dos quais 50 foram elegíveis e no Complexo do Furadouro foram instruídos 96 processos dos quais 87 foram elegíveis. O número total de alunos que vão beneficiar de auxílio económico para a compra de livros e

Câmara Municipal de Óbidos		529
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

material escolar é de 225 alunos, sendo o universo igual a 515 alunos. Os valores da despesa por Complexo são os seguintes: Complexo dos Arcos 3 638€, Complexo do Alvito 2 203€, Complexo do Furadouro 3 973€, o que totaliza 9 814€. Submeto a presente informação a apreciação do órgão executivo camarário. -----

A Técnica Superior, Zélia Maria Arrulo Moniz”. -----

--- *Foi por unanimidade aprovada a proposta de atribuição de apoios sócio-educativos aos alunos do 1º Ciclo, totalizando 9.814,00 euros. Esta verba deverá ser remetida ao Agrupamento de Escola Josefa de Óbidos, que procederá à emissão de cheques individuais aos encarregados de educação dos alunos beneficiários.* -----

--- **NOMEACÃO DE COMISSÃO DE SELECÇÃO E AVALIAÇÃO:** - Foi presente a saída interna nº 19295, elaborada pela técnica superior Zélia Maria Arrulo Moniz, dando nota de que o Artigo 13º, do Regulamento Municipal para Atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos que frequentam o Ensino Superior impõe a existência de uma comissão de selecção e avaliação, nomeada pela Autarquia, responsável pela emissão de parecer relativamente a atribuição destas bolsas de estudo. Refere ainda o mesmo artigo que a Comissão deve ter no mínimo cinco elementos, sendo três indicados pela Assembleia Municipal. Assim, solicita a apreciação deste processo no sentido de serem e nomeados os referidos elementos. -----

--- *Por unanimidade foi deliberado nomear a Dr.ª Zélia Moniz e o Prof. Fernando Jorge Silva para integrarem a comissão de selecção e avaliação para atribuição de bolsas de estudo. Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para que sejam nomeados mais três elementos.* -----

--- **ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO AOS ALUNOS DO ENSINO SECUNDÁRIO:** - Foi apresentada a saída interna nº 22810/2009, com o seguinte teor: -

“Em 2005 o Executivo Camarário aprovou por unanimidade uma proposta do Sr. Presidente da Câmara relativa a atribuição de Bolsas de Estudo a alunos carenciado, residentes no Concelho de Óbidos e integrados no Ensino Secundário (documento junto em anexo).-----

No presente ano lectivo foi definido um período, para apresentação de candidaturas, divulgado junto das Escolas e no site do Município. Quarenta e três alunos apresentaram candidatura, vinte e sete da Escola Josefa D’Óbidos, um da Escola Bordalo Pinheiro, dois da Escola Raul Proença, dois do Colégio Rainha D. Leonor e onze da Escola Técnica Empresarial do Oeste. Resulta da análise efectuada que dezanove alunos ficam integrados no Escalão A e vinte no Escalão B, o que representa um apoio total de 3850€. Não foram elegíveis quatro pedidos, três relativos a alunos que não residem no Concelho de Óbidos e um que não se enquadra nos respectivos escalões. -----

Assim, para análise e aprovação junto se anexa listagens detalhadas deste processo. -----

Mais se informa que as candidaturas se encontram instruídas com todos os documentos necessários para o pagamento ser efectuado por transferência bancária, pelo que o dossier será entregue nos secção de contabilidade logo que solicitado. -----

A Técnica Superior, Zélia Maria Arrulo Moniz”. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, deliberou aprovar a proposta de atribuição de Bolsas de Estudo aos alunos do ensino secundário, que totaliza 3.850,00 euros.* -----

--- **MELHOR IDADE - REVISÃO DO ANEXO III DO ACORDO DE COOPERAÇÃO:** - Retiraram-se o Presidente e o vereador Humberto Marques, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea b) do artigo quarenta e quatro do Código de Procedimento Administrativo. Neste período a reunião foi presidida pelo vereador Pedro Félix. -----

Presente a saída interna nº 22632/2009, datada de 4/12/2009, que se reproduz: - “Assunto: **Melhor Idade - Revisão do Anexo III do Acordo de Cooperação com as Instituições Parceiras** -----

Câmara Municipal de Óbidos		530
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

O Programa Melhor Idade assume-se como um Programa de parceria entre o Município e várias Instituições concelhias. Esta parceria formalizou-se através da assinatura de um Acordo de Cooperação com cada uma delas, cujo objecto diz respeito à gestão e funcionamento dos respectivos Centros de Convívio. O número 1 da Cláusula 7ª deste Acordo refere um conjunto de anexos que fazem parte integrante do mesmo. -----

De acordo com o número 2, da Cláusula 7ª do referido Acordo, "As partes procederão à revisão dos anexos sempre que necessário, delegando a Câmara Municipal de Óbidos a competência no seu presidente". -----

Dado o bom funcionamento do Programa, tendo como indicador principal o aumento do número dos utentes inscritos, e considerando que o apoio financeiro transferido pelo Município é revisto semestralmente, torna-se fundamental propor agora a afectação dos apoios para o 1.º semestre do ano de 2010, de Janeiro a Junho de 2010. -----

Os valores agora propostos, resultam de uma análise rigorosa da gestão financeira inerente ao Programa, quer da parte do Município quer da parte dos parceiros, são aqueles que consideramos fundamentais para o bom funcionamento dos Centros. -----

Cumpre-nos ainda informar que os apoios sugeridos diferem entre si em virtude do facto de ter havido uma análise individualizada sobre cada parceiro, com base nas despesas apresentadas relativas ao funcionamento dos Centros de Convívio. -----

Assim, junto se apresenta para análise superior de V. Ex.ª e eventual aprovação pela Câmara Municipal os seguintes documentos (que seguem em anexo): -----

"Anexo III: O montante mensal da comparticipação financeira da Câmara Municipal"(12). A Técnica Superior, Catarina Maria Anselmo Ferreira". -----

Apoios Financeiros 1.º semestre 2010 – Janeiro a Junho

Instituições	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maió	Junho
Associação "Presente e Futuro"	337€	337€	337€	337€	337€	337€
Associação de Desenvolvimento Social da Freguesia de A-dos-Negros	1,600€	1,600€	1,600€	1,600€	1,600€	1,600€
Centro Cultural Social e Recreativo Arelhense	800€	800€	800€	800€	800€	800€
Associação Desportiva, Cultural e Recreativa – Sport Clube do Bairro	800€	800€	800€	800€	800€	800€
Associação "O Socorro Gaeirense"	800€	800€	800€	800€	800€	800€
Centro Social e Cultural para o Desenvolvimento de Olho Marinho	800€	800€	800€	800€	800€	800€
Associação Cultural e Recreativa do Sobral da Lagoa	810€	810€	810€	810€	810€	810€
Centro de Apoio Social e Cultural de Usseira	1,015€	1,015€	1,015€	1,015€	1,015€	1,015€
Associação Recreativa Desportiva e Cultural Vauense	810€	810€	810€	810€	810€	810€
Associação Recreativa e Desportiva União Sancheirense	800€	800€	800€	800€	800€	800€
Sociedade Cultural e Recreativa Pinhalense	810€	810€	810€	810€	810€	810€
Centro Social Cultural e Recreativa da Amoreira	2,300€	2,300€	2,300€	2,300€	2,300€	2,300€
Totais	11,682€	11,682€	11,682€	11,682€	11,682€	11,682€

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a revisão do anexo III do Acordo de Cooperação estabelecido com as instituições parceiras do Programa Melhor Idade, cujos valores são os referidos no quadro atrás reproduzido.* -----

--- **DIREITO DE PREFERÊNCIA:** - Presente um requerimento de Maria Dulce Jorge, solicitando que a Câmara se pronuncie se pretende exercer o direito de preferência na compra que vai fazer à firma Óbidos Vila - Recuperação Imobiliária, Lda do imóvel urbano descrito no artigo matricial nº 4082 da Freguesia de São Pedro, sito na Rua dos Arrifes, nº 4 - Óbidos, pelo valor de 145.000,00 euros. -----

--- *Por unanimidade a Câmara deliberou não exercer o direito de preferência na transacção do dito imóvel urbano.* -----

--- **APOIO FINANCEIRO À ASSOCIAÇÃO ESPELEOLÓGICA DE ÓBIDOS:** - Apresentada uma carta da Associação Espeleológica de Óbidos, solicitando apoio financeiro para actividades já realizadas durante o corrente ano. -----

Câmara Municipal de Óbidos		531
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

O pedido vinha instruído com o seguinte parecer: - “Sobre o assunto exposto informo o seguinte:-----

1- As actividades Projecto de Verão Jovens em Movimento e Campo de Trabalho Internacional foram apoiadas, em 2008, pela Câmara Municipal no valor total de 2000,00 euros, pelo que proponho que seja atribuído o mesmo valor.-----

2- Em relação a actividade Férias Desportivas da Páscoa proponho que seja atribuído um valor de 450,00 euros em virtude do projecto ter sido apoiado pelo IPJ. -----

3- Quanto ao apoio solicitado para aquisição das faixas de campeões distritais de iniciados, proponho que seja atribuído um valor de 600,00.-----

Em resumo proponho que seja atribuído um apoio global no valor de 3050,00 euros. -----
Óbidos, 11 de Dezembro de 2009-----

O Chefe de Gabinete, Ricardo Gomes Capinha”.

--- *A Câmara, por unanimidade, atribuiu à Associação Espeleológica de Óbidos um apoio financeiro no valor de 3.050,00 euros, destinado a participar actividades citadas.*-----

--- **UTILIZAÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO PELA AHBVCO:** - Foi presente uma carta da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntário do Concelho de Óbidos, pedindo autorização para a utilização do parque de estacionamento do antigo campo de futebol, durante o evento “Óbidos Vila Natal”, a fim de ali realizarem pedidos para ajuda na aquisição de um veículo de transporte de água para combate a incêndios.-----

--- *Autorizado por unanimidade.*-----

--- **CARTÃO DE VENDEDOR AMBULANTE:** - Foi apresentado um requerimento de Patrício Pereira, residente em Olho Marinho, solicitando a concessão de cartão para exercer a actividade de vendedor ambulante de hortaliças, na área do concelho de Óbidos.

--- *Deferido por unanimidade.*-----

--- **AVERBAMENTO EM COVAL:** - Presente um requerimento de José Simão Gomes Jorge e de Amílcar Simão Gomes, solicitando averbamento em seus nomes ao coval nº 13 - Talhão B, do Cemitério Municipal dos Arcos.-----

--- *Deferido por unanimidade.*-----

--- **OBRAS PARTICULARES:** - Devidamente informados pelos Técnicos, foram presentes os requerimentos com os números e datas a seguir mencionados:-----

--- **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento número OP-CMP dezassete, barra, dois mil e nove, apresentado por Teresa Maria Abranches Fonseca em vinte de Novembro de dois mil e nove, solicitando parecer a esta Câmara nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três, de vinte e três de Agosto, para constituição de propriedade do prédio rústico, sito em Casal das Netas - Capeleira, freguesia de São Pedro, do concelho de Óbidos, inscrito na respectiva matriz rústica sob o artigo cento e setenta da Secção Z e na Conservatória do registo Predial de Óbidos sob o número dois mil e um da referida freguesia de São Pedro, entre os Senhores Mariana Fonseca Coelho Rosa e Martim Fonseca Coelho Rosa.-----

--- *A Câmara, face ao parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deferiu por unanimidade a pretensão, não significando contudo, autorização de divisão ou de construção que deverá sempre cumprir a legislação em vigor e o regulamento do Plano Director Municipal de Óbidos.*-----

--- **CERTIDÃO:** - Foi presente o requerimento número OP-CMP dezoito, barra, dois mil e nove, apresentado por Vanda Tho em vinte e sete de Novembro de dois mil e nove, solicitando parecer nos termos do artigo cinquenta e quatro da Lei sessenta e quatro, barra, dois mil e três de vinte e três de Agosto, para ampliação do número de compartes na sequência da partilha do prédio rústico sito em Chafariz – Usseira, inscrito na respectiva

Câmara Municipal de Óbidos		532
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

matriz rústica sob o artigo cinquenta e nove da Secção J, entre as Senhoras Maria das Dores Firmino Marques de Almeida e Maria Isabel Firmino Marques Leandro. -----

--- *A Câmara, com base no parecer do Chefe de Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, deferiu por unanimidade a pretensão, não significando contudo, autorização de divisão ou de construção que deverá sempre cumprir a legislação em vigor e o regulamento do Plano Director Municipal de Óbidos.* -----

--- **PEDIDO DE ALIENAÇÃO DE TERRENO:** - Presente uma carta de Claude Habourdin, residente em Senhor da Pedra, freguesia de são Pedro - Óbidos, solicitando que a Câmara lhe dê a possibilidade de comprar a parcela de terreno localizada junto à sua habitação, e que foi cedida ao Município como área verde pública pelo alvará de loteamento nº 153/93. -----

--- *A Câmara, por unanimidade e de acordo com a informação técnica, deliberou não alienar a citada parcela de terreno.* -----

--- Por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata por todos os membros do executivo camarário, os assuntos seguintes foram apreciados -----

----- EXTRA-ORDEM DO DIA -----

--- **33ª MODIFICAÇÃO AO ORÇAMENTO:** - Para conhecimento, foi presente a saída interna nº 23021/2009, cujo conteúdo se reproduz - “Assunto: **33.ª Modificação ao Orçamento, PAM e PPI** -----

De forma a ajustar as despesas correntes e de capital previstas às necessidades actuais, torna-se necessário redefinir algumas das dotações através de uma modificação ao Orçamento, PAM e PPI em vigor para 2009. Assim, nos termos da alínea d) do n.º 2 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e por delegação de competências conforme n.º 1 do artigo 65.º da referida Lei, em conjugação com o despacho de subdelegação de competências nos termos do n.º 2 do artigo 69.º do mesmo diploma legal, submete-se a consideração do Sr. Vereador Humberto Marques a 33ª modificação ao Orçamento, PAM e PPI para 2009, para aprovação. -----

Reforços/diminuições - 49.061,00 euros-----

Despesas correntes - 45.951,00 euros-----

Despesas de Capital - 3.110,00 euros-----

A Técnica Superior, Alexandra Margarida G R Almeida”.-----

--- *A Câmara tomou conhecimento.*-----

--- **COMPLEXO ESCOLAR DO ALVITO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** - Apresentada a saída interna nº 23124, datada de 15 de Dezembro corrente, com o seguinte teor: - “Assunto: **Complexo Escolar do Alvito - Prorrogação do prazo de execução.**-----

A presente empreitada foi adjudicada à Sociedade de Construções José Coutinho, S.A., tendo como termo do prazo contratual o dia 14/07/2009. -----

Por deliberação de 03/08/2009 o referido prazo de execução foi prorrogado até 15 de Novembro de 2009.-----

O empreiteiro vem solicitar nova prorrogação legal do prazo da empreitada até ao dia 13 de Fevereiro de 2010, conforme documentos em anexo.-----

Confirma-se a necessidade de efectuar algumas alterações aos projectos que têm vindo a ser acompanhadas pelo Sr. Vereador do Pelouro, motivadas por questões funcionais e de compatibilização de especialidades e ainda alguns atrasos no esclarecimento e/ou definição de situações pontuais de projecto. Tais situações têm condicionado o normal andamento de alguns trabalhos.-----

Não obstante o referido anteriormente, é necessário referir que também tem existido da parte do empreiteiro atrasos na execução de alguns dos trabalhos previstos assim como na apresentação de elementos necessários à aprovação de materiais por parte da fiscalização. Acresce ainda que em algumas situações específicas, como é o caso dos equipamentos de cozinha, tintas e tubagens

Câmara Municipal de Óbidos		533
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

das redes de água, os pedidos de aprovação de materiais foram deficientemente instruídos, com informação insuficiente ou omissa, facto que obrigou a fiscalização a proceder a análises parciais e a solicitar a apresentação de elementos complementares.-----

Realça-se ainda a falsa questão da forra mecânica das condutas de AVAC, referida pelo empreiteiro, uma vez que a mesma se encontra definida em projecto, a fiscalização já deu indicações por escrito relativamente à sua execução e o empreiteiro tem protelado deliberadamente a sua execução por razões de ordem comercial que lhe são desfavoráveis.-----

No que se refere às medições de alterações de projecto continua-se a aguardar a sua apresentação por parte da equipa projectista no sentido de se proceder à respectiva formalização.-----

Face ao exposto, considera-se existirem motivos para a concessão da prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 13 de Fevereiro de 2010, conforme solicitado. Atendendo a que parte dos atrasos é da responsabilidade do empreiteiro sugere-se que a prorrogação seja concedida a título gracioso.-----

O empreiteiro deve apresentar os novos planos de trabalhos e de pagamentos, que deveriam ter acompanhado o requerimento apresentado, com indicação, em pormenor, das quantidades de mão-de-obra e do equipamento necessário ao seu cumprimento e, bem assim, de quaisquer outras medidas que, para o efeito, o empreiteiro se proponha adoptar, nos termos do ponto 5.2.2 das cláusulas jurídicas gerais do caderno de encargos.-----

À consideração superior.-----

O Técnico Superior, Luís Filipe do Carmo Almeida”-----

--- *O executivo municipal autorizou por unanimidade a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra de construção do Complexo Escolar do Alvito, até ao dia 13 de Fevereiro de 2010.*-----

--- **COMPLEXO ESCOLAR DO FURADOURO - PRORROGAÇÃO DO PRAZO:** -

Foi presente a saída interna nº 23126, datada de 15 de Dezembro corrente, com o teor seguinte: - “Assunto: **Complexo Escolar do Furadouro - Prorrogação do prazo da empreitada**-----

A presente empreitada foi adjudicada à Sociedade de Construções José Coutinho, S.A., tendo como termo do prazo contratual o dia 14/07/2009.-----

Por deliberação de 03/08/2009 o referido prazo de execução foi prorrogado até 15 de Novembro de 2009.-----

O empreiteiro vem solicitar nova prorrogação legal do prazo da empreitada até ao dia 13 de Fevereiro de 2010, conforme documento em anexo.-----

Confirma-se a necessidade de efectuar algumas alterações aos projectos que têm vindo a ser acompanhadas pelo Sr. Vereador do Pelouro, motivadas por questões funcionais e de compatibilização de especialidades e ainda alguns atrasos no esclarecimento e/ou definição de situações pontuais de projecto. Tais situações têm condicionado o normal andamento de alguns trabalhos.-----

Não obstante o referido anteriormente, é necessário referir que também tem existido da parte do empreiteiro atrasos na execução de alguns dos trabalhos previstos assim como na apresentação de elementos necessários à aprovação de materiais por parte da fiscalização. Acresce ainda que em algumas situações específicas, como é o caso dos equipamentos de cozinha, tintas e tubagens das redes de água, os pedidos de aprovação de materiais foram deficientemente instruídos, com informação insuficiente ou omissa, facto que obrigou a fiscalização a proceder a análises parciais e a solicitar a apresentação de elementos complementares.-----

Realça-se ainda a falsa questão da forra mecânica das condutas de AVAC, referida pelo empreiteiro, uma vez que a mesma se encontra definida em projecto, a fiscalização já deu indicações por escrito relativamente à sua execução e o empreiteiro tem protelado deliberadamente a sua execução por razões de ordem comercial que lhe são desfavoráveis.-----

No que se refere às medições de alterações de projecto continua-se a aguardar a sua apresentação por parte da equipa projectista no sentido de se proceder à respectiva

Câmara Municipal de Óbidos		534
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

formalização. -----
 Face ao exposto, considera-se existirem motivos para a concessão da prorrogação do prazo de execução da empreitada até ao dia 13 de Fevereiro de 2010, conforme solicitado. Atendendo a que parte dos atrasos é da responsabilidade do empreiteiro sugere-se que a prorrogação seja concedida a título gracioso.-----

O empreiteiro deve apresentar os novos planos de trabalhos e de pagamentos, que deveriam ter acompanhado o requerimento apresentado, com indicação, em pormenor, das quantidades de mão-de-obra e do equipamento necessário ao seu cumprimento e, bem assim, de quaisquer outras medidas que, para o efeito, o empreiteiro se proponha adoptar, nos termos do ponto 5.2.2 das cláusulas jurídicas gerais do caderno de encargos.-----

À consideração superior. -----
 O Técnico Superior, Nuno Manuel Pessoa A G Cerejeira”.

--- ***O elenco camarário autorizou por unanimidade a prorrogação graciosa do prazo de execução da obra de construção do Complexo Escolar do Furadouro, até ao dia 13 de Fevereiro de 2010.*** -----

--- **PROTOCOLO COM A AFCO:** - Na sequência da carta da Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, solicitando a atribuição de um subsídio para o ano de 2010, que permita que esta Associação desenvolva a promoção de estudos técnicos nas freguesias do concelho de Óbidos e execute vários projectos técnicos nas freguesias com vista à melhoria da qualidade de vida das pessoas, foi presente a minuta de protocolo que se transcreve: - “Considerando:-----

- Que para a concretização da missão e da sua visão estratégica, o Município de Óbidos definiu um conjunto de valores, que passam pela modernização dos serviços prestados, pela eficiência organizacional, eficácia do serviço prestado e pelo empenho na mudança organizacional.-----
- Que o Município de Óbidos iniciou já, uma política de descentralização com vista à melhoria da qualidade de vida das populações, atentos os princípios enformadores da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, que estabelece o quadro de transferência de atribuições e competências para as autarquias locais e ainda o regime financeiro contido na Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, nomeadamente, no que respeita aos princípios da coerência, da equidade inter-geracional e da transparência orçamental, sem prejuízo dos princípios gerais da actuação da Administração Pública.-----
- As competências próprias da Câmara Municipal consignadas no n.º 4 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na sua versão alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro (adiante designada por LAL), relativas ao apoio a actividades de interesse municipal.
- Que a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos, adiante designada por AFCO, pessoa colectiva de direito público criada em conformidade com as disposições constantes da Lei n.º 175/99, de 21 de Setembro, se encontra legalmente constituída e tem por objecto, nomeadamente: -----
 1. A realização de quaisquer interesses no âmbito das atribuições e competências próprias das Freguesias associadas, com vista á melhoria da qualidade de vida das suas populações; -----
 2. A promoção de estudos; -----
 3. A execução de projectos técnicos e -----
 4. Estabelecer acordos de colaboração técnica.-----
- A Câmara Municipal de Óbidos propõe-se, ao abrigo da alínea b) do nº4 do artigo 64º da LAL, apoiar financeiramente e em equipamento a AFCO, para a realização de um conjunto de trabalhos, estudos e projectos de arquitectura de interesse municipal. -----
- O apoio financeiro referido será efectuado através da transferência de uma verba para a AFCO. Importa, assim, definir os termos e condições em que se irá verificar a transferência da verba em causa, bem como as contrapartidas a prestar pela AFCO. Assim, nos termos da alínea b) do nº4 do art.º 64 da LAL, -----

Câmara Municipal de Óbidos		535
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

ENTRE

Primeiro outorgante: **Município de Óbidos**, pessoa colectiva n.º 506802698, com Sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, adiante designado como Primeiro Outorgante ou **CMO**;-----

E

Segundo outorgante: **Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos**, pessoa colectiva nº 508171709, com Sede na Vila de Óbidos, na Rua Padre Nunes Tavares, no edifício designado por “Casa Eduardo Silva”, representada por Sérgio Cláudio Correia Félix, Presidente do Conselho de Administração, adiante designado como Segundo Outorgante ou **AFCO**;-----
É celebrado o presente protocolo, que se rege pelas cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objecto e deveres da AFCO

O presente protocolo tem por objecto estabelecer o apoio, financeiro e de equipamento, a disponibilizar pelo Primeiro Outorgante ao Segundo para execução, por parte da AFCO, de trabalhos, estudos e projectos de arquitectura essenciais ao exercício das competências próprias das Freguesias e/ou do Município e ao desenvolvimento da actividade das Freguesias nas áreas sociais, culturais e outras de relevância para a promoção da qualidade de vida das populações, designadamente: -----

- a) Projecto de requalificação do Largo da Cruz, Pinhal, Freguesia de São Pedro;-----
- b) Projecto de requalificação dos Lavadouros, Carregal, Freguesia de Santa Maria;-----
- c) Projecto de requalificação do Campo de Futebol, Olho Marinho, Freguesia de Olho Marinho;-----
- d) Projecto de requalificação da zona envolvente à bomba de água, Gaeiras, Freguesia de Gaeiras;-----
- e) Projecto de reconversão da Casa Mortuária da Amoreira, Freguesia de Amoreira;-----
- f) Projecto de ampliação do armazém da Junta de Freguesia, Vau, Freguesia do Vau;-----
- g) Projecto de construção de zona verde junto ao cemitério, Sobral da Lagoa, Freguesia de Sobral da Lagoa;-----
- h) Projecto de ampliação dos cemitérios de A-dos-Negros e Sancheira Grande, Freguesia A-dos-Negros;-----
- i) Projecto de requalificação do chafariz e zona envolvente, Usseira, Freguesia de Usseira;
- j) A execução de trabalhos que tenham por objecto o interesse de duas ou mais Freguesias do Concelho.-----

CLÁUSULA SEGUNDA

Deveres do Município

1. O apoio financeiro a atribuir pela CMO à AFCO, para a execução do objecto deste protocolo é de **74.600,00 euros** (setenta e quatro mil e seiscentos euros), será efectuado através de transferência bancária e pago em 12 prestações mensais, sendo as 11 primeiras, cada uma, no montante de 6.216,00 euros e a última de 6.224,00 euros.-----
2. A CMO cede, temporariamente, à AFCO, o seguinte equipamento: 2 monitores; 2 computadores; 1 impressora e as instalações físicas (1 sala no R/C) destinadas a servir de Sede da AFCO, sitas na Rua Padre Nunes Tavares, no edifício designado por “Casa Eduardo Silva”, na Vila de Óbidos.-----
3. O equipamento objecto da cedência temporária referida no número anterior pode ser alterado, retirado ou aumentado, em qualquer momento.-----
4. A cedência, temporária, daqueles equipamentos vigora até à cessação do presente Protocolo. O equipamento destina-se ao uso exclusivo da execução do seu objecto, não podendo ser destinado a outros fins, sem prévia autorização expressa da CMO.-----

CLÁUSULA TERCEIRA

Fiscalização

Câmara Municipal de Óbidos		536
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

A AFCO fica obrigada a remeter à CMO relatórios semestrais com a discriminação dos trabalhos, dos estudos e dos projectos efectuados, com indicação das fases de execução em que se encontram e ainda das Freguesias beneficiárias e dos objectivos atingidos e a atingir.-----

CLÁUSULA QUARTA

Vigência

O presente protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, e a duração de 12 (doze) meses, podendo ser, sucessiva e automaticamente renovado, pelo mesmo prazo, caso não seja denunciado por alguma das partes no prazo de 30 dias que antecedem o seu termo.-----

CLÁUSULA QUINTA

Causas de cessação

O incumprimento, pelo Segundo Outorgante, das obrigações previstas no presente Protocolo confere ao Primeiro Outorgante a faculdade de proceder à sua resolução, cabendo-lhe o direito de exigir a devolução das quantias que já tiverem sido pagas a título de apoio financeiro, bem como do equipamento cedido e constante da Cláusula Segunda, e das suas alterações se for o caso.-----

CLÁUSULA SEXTA

Rubricas orçamentais

As verbas necessárias à execução do presente Protocolo são asseguradas por dotação na rubrica orçamental 01.03/04.05.01.04, da Câmara Municipal de Óbidos.-----

Feito em duplicado, aos ____ de _____ de ____, vai o presente protocolo ser assinado, pelos representantes do Município de Óbidos e da Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos.-----

O PRIMEIRO OUTORGANTE _____

O SEGUNDO OUTORGANTE _____”.

--- *Foi por unanimidade aprovada a minuta do protocolo a estabelecer com a Associação de Freguesias do Concelho de Óbidos. Mais foi deliberado revogar a deliberação que aprovou o protocolo anteriormente celebrado com esta Associação. Foi também deliberado submeter o assunto à aprovação da Assembleia Municipal.*-----

--- **REQUALIFICAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA JOSEFA DE ÓBIDOS:** -

Retirou-se a vereadora Rita Zina, por se encontrar impedida na apreciação deste assunto, nos termos da alínea d) do artigo 44 do Código de Procedimento Administrativo.-----

--- Apresentados os projectos de execução para a requalificação e ampliação da Escola de Ensino Básico 2, 3 e Secundário Josefa de Óbidos e, presente também, a saída interna nº 22934/2009, datada de 11/12/2009, que remete a informação que se transcreve: -

“INFORMAÇÃO PARA INÍCIO DE PROCEDIMENTO -----

Informação n.º: 22934/09-----

Atenta a necessidade de proceder à “Requalificação e ampliação da Escola de Ensino Básico 2, 3 e Secundário Josefa de Óbidos” através de uma empreitada de obras públicas, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar.-----

Considerando que:-----

1. O Conselho Europeu, na sua reunião de 11 e 12 de Dezembro de 2008, aprovou um plano de relançamento da economia europeia, tendo decidido apoiar, em particular, para os anos de 2009 e 2010, o recurso aos procedimentos acelerados previstos nas directivas relativas aos contratos públicos, tendo em vista uma mais rápida execução dos projectos públicos;-----

2. A Comissão Europeia veio reconhecer que a natureza excepcional da actual situação económica exigia que a concretização dos pertinentes investimentos públicos revestisse um carácter de urgência, justificando a adopção dos procedimentos de contratação pública mais céleres previstos na legislação comunitária relativa à coordenação dos processos de adjudicação dos contratos de empreitada de obras públicas, dos contratos públicos de fornecimento e dos contratos públicos de serviços;-----

Câmara Municipal de Óbidos		537
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

3. O Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, veio, no essencial, estabelecer medidas excepcionais de contratação pública, a vigorar transitoriamente em 2009 e 2010, aplicáveis aos contratos de empreitada de obras públicas, de concessão de obras públicas, de locação ou aquisição de bens móveis e de aquisição de serviços, necessários para a concretização de medidas, designadamente, no eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. -----
Assim, tendo em conta os pressupostos acima referidos e dando cumprimento ao disposto nos n.os 5 e 7 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 34/2009, de 6 de Fevereiro, propõe-se que a Câmara Municipal de Óbidos delibere adoptar o procedimento de ajuste directo para a concretização do investimento relativo à intervenção de requalificação e ampliação da Escola de Ensino Básico 2, 3 e Secundário Josefa de Óbidos, tendo em conta a seguinte fundamentação: -----

1. A intervenção em causa insere-se no âmbito do eixo prioritário relativo à modernização do parque escolar. -----

2. A intervenção assume particular relevância no âmbito do processo de reordenamento e requalificação do parque escolar do ensino básico do Município, revestindo-se de especial pertinência para a melhoria das condições de utilização das instalações físicas e espaços de aprendizagem colocados à disposição da comunidade escolar. -----

3. A intervenção visa responder aos anseios da comunidade local, suprimindo, definitivamente, as necessidades registadas, contribuindo, de forma decisiva para a melhoria das condições de funcionamento e organização do parque escolar do Município. -----

4. Para efeitos de prévia cabimentação, remete-se para o nº3 do art.º. 22 do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, uma vez que o orçamento de 2010 contempla uma dotação definida de €4.900.000 na rubrica 0108/07010305 detalhada na acção número 2009/25 do Plano Plurianual de Investimentos. -----

5. Propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----
Fixação do preço base em €4.900.000; -----
» Opção pelo critério de adjudicação do mais baixo preço. -----

5. Relativamente à tramitação procedimental, propõe-se que sejam convidadas as seguintes entidades, tendo-se verificado que o(s) convite(s) não viola(m) os limites previstos no n.º 2 e no n.º 5 do artigo 113.º do CCP: -----
Costa e Carvalho, S.A. -----
Construções Linto e Marques -----
Eusébios & Filhos, S.A. -----

6. Para a condução do procedimento propõe-se a designação, nos termos do n.º 1 do artigo 67.º do CCP, do seguinte júri: -----
a) Eng.º Luís Almeida (presidente); -----
b) Arq.ª Maria José Pato (vogal efectivo); -----
c) Arq.ª Mafalda Sousa (vogal efectivo); -----
d) Arq.º José Chaves (vogal suplente); -----
e) Eng.º Nuno Cerejeira (vogal suplente). -----

7. Com vista a garantir a máxima celeridade na tramitação de todo o procedimento, julga-se conveniente que, conforme o previsto no n.º 2 do artigo 69.º do CCP, a Câmara delibere delegar no júri as seguintes competências: -----
Decisões de prorrogação do prazo fixado para a apresentação das propostas, nos termos do artigo 64.º; -----
Proceder à rectificação de erros e omissões das peças do procedimento, nos termos do n.º 3 do artigo 50.º; -----
Pronunciar-se sobre os erros e as omissões identificados pelos interessados, nos termos do n.º 5 do artigo 61.º; -----
Decidir sobre a classificação e desclassificação de documentos que constituem a proposta, nos termos do artigo 66.º; -----

Câmara Municipal de Óbidos		538
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

Estabelecer, por força da classificação de documentos, um modo alternativo de apresentação dos mesmos ou a prorrogação do prazo fixado para o efeito, nos termos do n.º 5 do artigo 66.º -----

8. O órgão competente toma a decisão de contratar no uso de competência própria. -----
11 de Dezembro de 2009-----

Maria José Pato, arquitecta”. -----

--- *A Câmara, por unanimidade, aprovou os projectos de execução e o caderno de encargos para a obra de requalificação e ampliação da Escola EB 2, 3 e Secundário Josefa de Óbidos, cujo preço base é de 4.900.000,00 euros. Deliberou também aprovar o teor da informação técnica, adoptando o procedimento de ajuste directo, nos termos do disposto nos n.ºs 5 e 7 do art.º 1º e nº 2 do artigo 11º, do Decreto-Lei nº 34/2009, de 6 de Fevereiro. Deliberou ainda que sejam convidadas outras empresas, no maior número possível, para além das entidades sugeridas.* -----

Para a condução do procedimento foi designado o seguinte júri: Eng.º Luís Almeida (presidente); Arq.ª Maria José Pato (vogal efectivo); Arq.ª Mafalda Sousa (vogal efectivo); Arq.º José Chaves (vogal suplente); Eng.º Nuno Cerejeira (vogal suplente). ----

--- **CESSÃO DO DIREITO DE UTILIZAÇÃO - CONVENTO DE SÃO MIGUEL:** -

Foi apresentada a saída interna nº 22500/2009, datada de 3/12/2009, que anexa o relatório final do “Concurso Público para Cessão do Direito de Utilização de Espaço para Instalação e Exploração de Estabelecimento de Restauração e Bebidas no Convento de São Miguel, em Gaeiras”.-----

Nesse relatório é proposto a manutenção do teor e conclusões do relatório preliminar, adjudicando ao concorrente Filipe Fonseca Bairros a cessão do direito de utilização referida, nos termos e condições do Caderno de Encargos, pelo valor mensal de 305,00 euros. -----

--- *Por unanimidade foi aprovado o teor do citado relatório final, adjudicando-se a cessão do direito de utilização ao concorrente Filipe Fonseca Bairros, pela quantia mensal de 305,00 euros.*-----

--- **PROTOCOLO COM O AGRUPAMENTO DE ESCOLAS JOSEFA DE ÓBIDOS:**

- No seguimento do ofício do Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, solicitando um apoio monetário anual para fazer face às despesas com a educação de adultos, foi presente a seguinte minuta de protocolo, que visa permitir o melhor aproveitamento educativo através de acções formativas desenvolvidas no âmbito da educação e formação de adultos e dos jovens do ensino básico: - “MINUTA DE PROTOCOLO -----

Entre: -----

Município de Óbidos, pessoa colectiva n.º 506802698, com sede no Largo de São Pedro, 2510 – 086 ÓBIDOS, contribuinte da Segurança Social n.º 20016552739, representada por Telmo Henrique Correia Daniel Faria, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Óbidos, doravante designado por **Município** -----

e-----

Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos, com Sede na Rua das Artes, 2510-042 ÓBIDOS, contribuinte nº 600079910, representado pelo seu Director, Fernando Jorge Sousa e Silva, doravante designado por **Agrupamento**. -----

Considerando:-----

- As competências do Município previstas nas alíneas d), do nº 1, do Artº 13º, da Lei nº 159/99, de 14-09, h), do nº 2 e b) do nº 4, ambas do Artº 64º da Lei nº 169/99, de 18-09 alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11-01;-----

- Que o desenvolvimento sócio-cultural do Município é um factor relevante no nível de bem-estar e integração sócio profissional da sua população e depende, em grande medida, dos serviços prestados no âmbito da educação, designadamente nos mais jovens e nos adultos com educação e formação menos aprofundadas; -----

Câmara Municipal de Óbidos		539
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

- Que os cursos de educação e formação de adultos que têm vindo a ser ministrados no Concelho se têm revelado bastante úteis, tendo tido grande receptividade nos formandos e resultados muito encorajadores, tendo em vista aqueles objectivos;-----

- Que se reconhece a necessidade de aprofundar o processo educativo no que aos jovens diz respeito diversificando e enriquecendo as suas actividades formativas;-----

- Que o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos é uma entidade competente na organização e execução desses cursos e das actividades que lhe estão associadas e que tem vindo a desenvolver estas actividades com carácter continuado;-----

- Que é essencial apoiar e encorajar estas actividades por serem parte essencial no processo educativo. -----

É celebrado o presente protocolo, que se rege pelos considerandos anteriores e pelas cláusulas seguintes:-----

Cláusula Primeira

Objecto

Este protocolo visa, em colaboração entre as duas partes que o subscrevem, permitir o melhor aproveitamento educativo através de acções formativas desenvolvidas no âmbito da educação e formação de adultos e dos jovens do ensino básico.-----

Cláusula Segunda

Justificação

A escolha do parceiro do Município justifica-se pelas competências que o Agrupamento congrega e tem vindo a aplicar nas actividades já desenvolvidas.-----

Cláusula Terceira

Período de vigência

O presente protocolo vigora desde a data da sua assinatura, é válido por um ano, podendo ser renovado anualmente e tem a duração máxima de 4 anos, coincidindo esta com o final do mandato dos actuais órgãos autárquicos.-----

Cláusula Quarta

Obrigações do Agrupamento

Na vigência do presente protocolo, o Agrupamento compromete-se a organizar e realizar actividades educativas e formativas dirigidas aos jovens e aos adultos do Município, designadamente: visitas de estudo; encontros formativos; actividades complementares curriculares e extra-curriculares e similares.-----

Cláusula Quinta

Obrigações do Município

O Município contribuirá com o apoio logístico solicitado, sempre que tal seja possível, e com apoio financeiro, no valor anual de **3.700,00 Euros**.-----

Óbidos, ____ de _____ de 2009-----

Município de Óbidos _____-----

Agrupamento de Escolas de Josefa de Óbidos _____."-----

--- *O executivo municipal, por unanimidade, aprovou a presente minuta de protocolo a celebrar com o Agrupamento de Escolas Josefa de Óbidos.*-----

--- **ADITAMENTO AO PROTOCOLO COM A JUNTA DE FREGUESIA DE VAU:**

- Apresentada a proposta que se transcreve: - "Assunto - Protocolo entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia do Vau-----

Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo Municipal em 7 de Abril de 2009 foi celebrado com a Junta de Freguesia do Vau um Protocolo que tem por objecto estabelecer o apoio financeiro e respectivas condições de atribuição para construção de um equipamento de natureza e interesse público, destinado a Casa de Velório, promovido pela respectiva Junta de Freguesia, no valor de € 83 460,14 (oitenta e três mil quatrocentos e sessenta euros e catorze cêntimos) a transferir pelo Município para a Junta, de forma faseada, de acordo com a apresentação dos autos de medição da obra de construção do edifício.-----

Câmara Municipal de Óbidos		540
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

Sucedem que o apoio decidido não contempla os arranjos exteriores, indispensáveis para que a obra possa ser utilizável, nomeadamente muro em betão do lado nascente, muro em alvenaria do lado sul, calcetamento do parque de estacionamento e passagem principal e gradeamento para protecção de pessoas.-----

Encontrando-se aquela autarquia a executar o respectivo investimento, mostra-se indispensável a contribuição do Município face à insuficiência das suas receitas próprias e das verbas que lhes estão afectas no âmbito do Fundo de Financiamento das Freguesias (FFF).-----

Nessa conformidade, propõe-se a atribuição de um apoio financeiro e respectivas condições de atribuição para execução dos seguintes arranjos exteriores à Casa de Velório - muro em betão do lado nascente, muro em alvenaria do lado sul, calcetamento do parque de estacionamento e passagem principal e gradeamento para protecção de pessoas - no valor de € 20.000,00 (vinte mil euros).-----

Para o efeito, a Junta de Freguesia do Vau deve apresentar na Câmara Municipal cópia do projecto de arranjos exteriores e do respectivo procedimento e remeter ao Município as facturas com cópia do respectivo documento de quitação, correspondentes aos trabalhos supra indicados, que serão liquidadas até ao montante atribuído.-----

A execução dos trabalhos será acompanhada pelo técnico designado pelo Município para fiscalizar a obra da Casa do Velório, a quem compete, nos termos do Protocolo anteriormente celebrado, assegurar a fiscalização do escrupuloso cumprimento do projecto e boa aplicação dos materiais.-----

Em tudo o não previsto na presente proposta, aplicar-se-á os termos do Protocolo celebrado entre o Município de Óbidos e a Junta de Freguesia do Vau.-----

CMO, 16 de Dezembro de 2009-----

Humberto da Silva Marques -----
(Vice-Presidente da Câmara Municipal) ”-----

--- *Por unanimidade foi aprovada a proposta de aditamento ao Protocolo com a Junta de Freguesia do Vau para execução de arranjos exteriores à Casa de Velório.*-----

--- **REGULAMENTO DO PROGRAMA ABC:** - Para apreciação e eventual aprovação, foi presente o documento com o seguinte teor: - “Regulamento do Programa-----
ABC – Apoio de Base à Criatividade - Convento S. Miguel das Gaeiras -----

A Câmara Municipal de Óbidos cria um programa de apoio de base à criatividade, a funcionar no Convento de S. Miguel, sito nas Gaeiras que se encontra cedido ao Município pela Comunidade Intermunicipal do Oeste, mediante protocolo, que se anexa.

O objectivo global do programa consiste em contribuir para a afirmação de Óbidos como um centro criativo de excelência, permitindo:

- a) Atrair e fixar no Concelho e na Região Oeste população com elevados níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo;
- b) Aumentar os níveis de qualificação, criatividade e empreendedorismo da população residente e permitir a sua fixação no Concelho e na Região Oeste.

O programa é um dos elementos desta estratégia, constituindo-se, nesta fase, como núcleo de apoio ao empreendedorismo na área das indústrias criativas, sobretudo nas fases iniciais do ciclo de vida das empresas, em estreita articulação com a actividade do Parque Tecnológico de Óbidos. A missão do programa consiste em oferecer condições de excelência no apoio de base às empresas na área das indústrias criativas, de forma a reforçar a sua capacidade de inovação, crescimento e competitividade.-----

Esta missão concretiza-se através do empenho no conhecimento da realidade, das expectativas e das necessidades das empresas instaladas, e do empenho em corresponder activamente a essas expectativas e necessidades, através do conhecimento dos recursos e das melhores práticas, a nível nacional e internacional, para o apoio à inovação, ao crescimento e à competitividade das empresas, e disponibilizando-os ou tornando-os acessíveis às empresas instaladas.-----

Câmara Municipal de Óbidos		541
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

O presente regulamento define a estrutura e o funcionamento do programa e visa orientar todas as pessoas, singulares e colectivas, que façam uso do edifício ou que nele permaneçam, particularmente os sócios das empresas instaladas, seus funcionários, estagiários, fornecedores e clientes, aos quais as empresas devem dar conhecimento integral do seu conteúdo. -----

CAPÍTULO I

Definições

Artigo 1.º

Para efeitos do disposto no presente Regulamento e em regulamentos complementares que se venham a revelar necessários, os seguintes termos têm o significado que lhes é atribuído neste artigo: -----

- a) **ABC**: ambiente dotado de condições que permitam o acesso a serviços especializados, espaço físico e infra-estrutura técnica, administrativa e operacional, que se destina a apoiar o desenvolvimento de micro empresas e de empresas de pequeno porte de base criativa e tecnológica. A entidade gestora do ABC é a Câmara Municipal; -----
- b) **Empresa Incubada**: organização ou pessoa física com projecto de negócio para incubação, que utiliza a infra-estrutura e os serviços oferecidos pelo ABC, mantendo vínculo formal;-----
- c) **Empresa Graduada**: organização que passou pelo processo de incubação ou que integrou o projecto na fase de alguma maturação, mas que ainda não reuniu condições para adquirir lote e construir edifício próprio no Parque Tecnológico de Óbidos. O objectivo é que cresça e se torne competitiva de forma a integrar o parque de forma autónoma. -----
- e) **Indústrias criativas**: consideram-se Indústrias criativas as indústrias que promovam actividades nas áreas da comunicação, cultura, informática, arquitectura, design e a gastronomia, de acordo com a documentação referente ao Parque Tecnológico de Óbidos. -----
- f) **Inovação**: acção que conduz à mudança na forma de realização das actividades, isto é, mudança de um produto, processo ou serviço;-----
- g) **Consultor**: profissional de reconhecida capacidade numa área específica e que auxilia na avaliação de ideias ou projectos ou no acompanhamento das empresas incubadas. -----
- h) **Plano de Negócios**: documento que formaliza o planeamento empresarial de novas empresas ou já existentes e em processo de expansão ou de realocização, visando a redução de riscos na implementação do negócio, servindo, também, como instrumento obrigatório de candidatura ao programa e acompanhamento do desempenho da empresa durante o processo de incubação. ----

CAPÍTULO II

Actividade e Serviços

Artigo 2.º

Para cumprimento dos seus objectivos, o ABC apoia empreendedores interessados em criar e consolidar empresas de base criativa e tecnológica, por meio do uso e partilha de áreas e através de programas de apoio à gestão.-----

Artigo 3.º

O programa ABC disponibiliza a infra-estrutura e a prestação de serviços de suporte operacional à empresa incubada.-----

1. Infra-estrutura: disponibilização de uma área, de acordo com as necessidades do empreendedor e o espaço existente, bem como da infra-estrutura a ela associada, para uso colectivo, compreendendo:-----
 - a) Sala de Escritório; -----
 - b) Energia eléctrica dos espaços comuns e no espaço próprio, até ao limite definido pela entidade gestora; -----
 - c) Manutenção e limpeza das áreas comuns e espaços externos -----
 - d) Ramal telefónico com contas individualizadas;-----
 - e) Acesso à internet;-----
 - f) Espaço de cafetaria e refeições;-----
 - g) Zona exterior de jardins; -----

Câmara Municipal de Óbidos		542
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

h) Estacionamento; -----
i) Vigilância, com alarme e ronda nocturna. -----

2. Prestação de serviços de suporte operacional, subdividida em: -----

a) Suporte operacional comum, que compreende: -----

- Recepção e secretaria; -----

- Recursos de comunicação electrónica; -----

- Limpeza das áreas próprias das empresas; -----

- Correio interno e encaminhamento para correio externo; -----

- Utilização de auditório; -----

O custo destes serviços está incluído no pacote mensal de 60€. -----

b) Suporte operacional específico, que compreende: -----

- Facilitação do acesso a espaços para exposição de produtos/actividade da empresa; -----

- Utilização dos serviços de comunicação: telefone e fax; -----

- Consultorias técnicas especializadas; -----

- Apoio técnico na participação e realização de eventos; -----

- Consultoria na área de gestão; -----

O custo destes serviços não está incluído nem no preço por m² nem no pacote mensal de 60€. -----

Artigo 4.º

A utilização dos serviços descritos neste capítulo está sujeita a normas e a regulamentos complementares a definir pelo programa. -----

CAPÍTULO III

Contrato de prestação de serviços, preços e condições de pagamento

Artigo 5.º

A empresa instalada celebrará um contrato, através do qual o ABC cederá um espaço dentro do Convento S. Miguel das Gaeiras, bem como o acesso aos espaços comuns e serviços descritos no artigo 3.º deste Regulamento. -----

Artigo 6.º

O preço por m² inclui espaço de escritório, acesso às áreas comuns e a sua manutenção, de acordo com o disposto neste Regulamento e no contrato a celebrar. O pagamento deverá ser efectuado impreterivelmente até ao dia 8 (oito) do mês seguinte àquele a que respeita. -----

Programa ABC

CAPÍTULO IV

Normas de funcionamento

Artigo 7.º

1. O horário de funcionamento comercial do ABC é de segunda-feira a sexta-feira, das 9 às 17 horas. -----

2. Sócios, funcionários, estagiários e visitantes, devidamente identificados pelo ABC, poderão ter acesso às instalações individuais fora do horário de expediente. -----

3. O controlo de entradas e saídas é feito através do quadro de presenças que se encontra na recepção. As empresas, ao chegarem ao edifício, devem colocar o respectivo cartão no quadro indicando que estão presentes. À saída, devem retirar o cartão, indicando que já saíram do edifício. A última empresa a retirar o cartão é responsável por apagar as luzes da recepção e activar o alarme. -----

4. Fora dos casos previstos, o acesso às instalações do ABC, fora do horário estabelecido no número um, terá de ser submetido à apreciação da entidade gestora do ABC. -----

Artigo 8.º

1. A realização de eventos nos espaços comuns e com público externo, requer, em qualquer momento, autorização prévia da entidade gestora do ABC. -----

2. A realização destes eventos está sujeita a todas as normas gerais de funcionamento do ABC e, em especial, às seguintes condições: -----

Câmara Municipal de Óbidos		543
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

- a) A empresa que tencione utilizar o espaço para eventos deverá proceder previamente à respectiva reserva junto da entidade gestora do ABC, indicando a data, duração do evento (início e fim do período de utilização), natureza do evento e, caso se aplique, equipamento necessário a requisitar;-----
- b) Cabe aos serviços do ABC a aprovação da realização do evento requerido, tendo em conta a natureza do mesmo;-----
- c) A empresa instalada responsável pela realização do evento será a responsável exclusiva pela gestão do espaço no decurso do evento; -----
- d) Sendo necessário proceder a preparativos prévios ao evento, a empresa deverá informar a entidade gestora do ABC sobre o período de duração da preparação, bem como de eventuais constrangimentos que a mesma poderá causar ao normal funcionamento do espaço e do programa ABC; -----
- e) Os equipamentos e a estrutura do espaço deverão ser entregues, findo o evento, nas mesmas condições em que foram apresentados;-----
- f) É da responsabilidade da empresa solicitante a devolução e arrumação dos equipamentos propriedade do programa, bem como o ressarcimento de eventuais danos causados, durante a realização do evento.-----

Artigo 9.º

1. As chamadas telefónicas que não forem recepcionadas pelas empresas passarão automaticamente para os serviços do programa que darão seguimento às mesmas. -----
2. Toda a correspondência encaminhada à empresa é entregue nas condições em que é recebida.
3. O correio a ser enviado pelos serviços do ABC deve ser colocado na respectiva caixa, com a indicação correcta de destinatário e morada e a indicação do tipo de envio a ser requisitado. -----
4. Para suprir os gastos utilizados com o envio da correspondência, cada empresa deve criar, junto da recepção, um fundo de manuseio semanal ou mensal, cujo valor deve ser definido pela própria. -----

Artigo 10.º

O edifício ao serviço do ABC, possui sistema de segurança, através de alarme e duas rondas nocturnas. Este sistema não é extensível ao parque de estacionamento.-----

Artigo 11.º

O parque de estacionamento situado à entrada do edifício é partilhado pelo ABC e pelas Águas do Oeste, não se responsabilizando por isso a entidade gestora do ABC por garantir lugares de estacionamento no parque interior a todos os utentes do programa. O ABC declina qualquer responsabilidade por danos causados nas viaturas ou resultantes de eventuais furtos.-----

Artigo 12.º

É vedada a utilização de equipamentos e a realização de actividades que possam interferir nos trabalhos do ABC, no seu todo ou de uma das empresas instaladas, sendo, também, expressamente proibida a manipulação de materiais que possam afectar ou colocar em risco a segurança ou a saúde do público do programa.-----

Artigo 13.º

É expressamente interdito às empresas instaladas arrendar ou ceder espaço e/ou equipamentos cedidos pelo ABC, sob pena de resolução imediata do contrato previsto no artigo n.º 5 deste Regulamento.-----

Artigo 14.º

O ABC não responde, em nenhuma circunstância, pelas obrigações assumidas pela empresa instalada, junto a terceiros.-----

Artigo 15.º

É da responsabilidade exclusiva da empresa instalada a reparação dos prejuízos causados ao ABC, ou a terceiros, em consequência da sua utilização.-----

Artigo 16.º

Câmara Municipal de Óbidos		544
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

1. A empresa instalada deverá celebrar um contrato de seguro multi-riscos em valor equivalente à instalação e equipamentos, salvaguardando eventuais danos nas instalações (edifício e fracção ocupada), bem como nos equipamentos e mercadorias existentes. -----
2. O incumprimento do disposto no presente artigo é considerado justa causa de resolução contratual por parte do ABC. -----

Artigo 17.º

As ligações de máquinas, aparelhos ou equipamentos, que exijam consumo de energia eléctrica, água ou outra utilidade, além do estabelecido, bem como a exploração do ramo industrial que implique aumento de risco e periculosidade, dependem de prévia autorização, por escrito, da entidade gestora do ABC, que pode exigir, da empresa em incubação, as modificações que se afigurem necessárias nas instalações cujo uso lhe foi permitido. -----

Artigo 18.º

Sempre que necessário, para garantir a segurança das instalações, é solicitado à empresa a execução, com recursos próprios, de reparos, reformas ou alterações na estrutura física ocupada.

CAPÍTULO V

Processo de selecção das empresas

Artigo 19.º

A selecção de projectos a serem admitidos pelo ABC é efectuada gradativamente, pelo critério de qualidade do projecto, conveniência e de disponibilidade de espaço. -----

Artigo 20.º

A disponibilidade de vagas pode ser divulgada nos meios de Comunicação ou por outros meios que a entidade gestora do ABC entenda necessárias e adequadas. -----

Artigo 21.º

As empresas instaladas no âmbito do programa ABC devem aportar uma vertente de base criativa, tecnológica ou de inovação. -----

Artigo 22.º

1. As empresas candidatas ao ABC em regime de incubação devem submeter à entidade gestora do programa o plano de negócios num prazo limite de 3 meses após o início do contrato começar a vigorar. Caso o plano de negócios não seja entregue no prazo, a empresa passará para o regime de arrendamento, passando a pagar o valor a este associado. -----

2. O plano de negócio é avaliado pelo ABC e/ou por peritos externos, com base nos seguintes critérios: -----

- a) Tecnologia subjacente ao produto. -----
- b) Potencial de mercado. -----
- c) Potencial de crescimento e rentabilidade. -----
- d) Possibilidade de interacção com a Universidade e/ou outras empresas incubadas. -----
- e) Capacidade de gestão do candidato/equipa. -----

3. O candidato ao ABC pode ser submetido a uma ou mais entrevistas. -----

Artigo 23.º

A avaliação é feita no prazo máximo de 30 dias a contar da recepção de todos os elementos pedidos pelo ABC ao candidato. -----

Artigo 24.º

Após a selecção cabe à entidade gestora do programa a aprovação final e a comunicação da decisão por escrito ao candidato. -----

CAPÍTULO VI

A permanência e a saída da empresa

Artigo 25.º

O prazo máximo de permanência da empresa em regime de incubação no ABC é de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por dois períodos de 12 meses, de acordo com as especificidades do projecto e mediante a prévia aprovação da entidade gestora do programa. -----

Artigo 26.º

Câmara Municipal de Óbidos		545
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

Em casos excepcionais e devidamente justificados, a entidade gestora do programa poderá prorrogar o prazo de permanência de uma empresa para além dos períodos previstos no artigo anterior.-----

Artigo 27.º

O prazo de permanência da empresa no ABC, compreende 4 (quatro) fases, com duração variável e com o tempo previamente definido pela empresa e acompanhado pelo ABC a que correspondem:-----

1. Implantação: tempo necessário para se obter o desenvolvimento final do produto ou serviço e iniciar os primeiros contactos no mercado;-----
2. Crescimento: tempo necessário para o empreendimento se consolidar técnica e financeiramente;-----
3. Consolidação: fase em que o empreendimento atingiu um fortalecimento económico e financeiro e a empresa visa a sua transferência para instalações próprias definitivas; e-----
4. Saída: fase em que a empresa deve estar apta a transferir-se em definitivo para instalações próprias.-----

Artigo 28.º

1. A cessação do vínculo das empresas instaladas no ABC, ocorre quando:-----
 - a) Vencer o prazo estabelecido no contrato celebrado entre as partes;-----
 - b) Ocorrer desvio dos objectivos ou insolvência da empresa;-----
 - c) Apresentar riscos à segurança humana, ambiental e patrimonial do programa;-----
 - d) Apresentar riscos à idoneidade das empresas incubadas ou do programa;-----
 - e) Ocorrer infracção a qualquer uma das cláusulas previstas no contrato celebrado.-----
2. Nos casos previstos no número anterior, as empresas instaladas deverão entregar ao ABC as instalações e os equipamentos cujo uso lhe foi permitido, em perfeitas condições.-----
3. Todas as benfeitorias decorrentes de alterações e reformas realizadas pelas empresas são incorporadas automaticamente ao património do programa, excluindo-se qualquer direito de indemnização a esta referente.-----

CAPÍTULO VII

Sigilo e propriedade intelectual

Artigo 29.º

Para preservar o sigilo de todas as actividades em execução no ABC a circulação de pessoas depende de prévia autorização e restringe-se às áreas designadas.-----

Artigo 30.º

É da competência de cada empresa a preservação e salvaguarda de questões relativas à propriedade intelectual, cabendo a cada empresa desenvolver as medidas adequadas nesse sentido.-----

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

Artigo 31.º

O incumprimento do disposto no presente Regulamento, por parte de qualquer empresa pode determinar a resolução imediata do contrato celebrado entre as partes.-----

Artigo 32.º

Cabe ao ABC a análise e resolução dos casos omissos decorrentes da aplicação do presente Regulamento, de acordo com a legislação em vigor e a natureza da questão a apreciar.-----

Artigo 33.º

- 1 – A entidade gestora do ABC zelarà pela divulgação em tempo útil do presente Regulamento, bem como pela sua implementação efectiva.-----
- 2 – Caberá, ainda, ao ABC a revisão do presente Regulamento, a todo o tempo, introduzindo novas disposições e/ou alterando as normas existentes, com o objectivo de melhorar as condições de funcionamento do programa.-----

Artigo 34.º

Câmara Municipal de Óbidos		546
Acta nº. 26	Reunião de 16.12.2009	

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável e no presente regulamento, a empresa poderá elaborar um código de conduta com o objectivo de harmonizar os procedimentos a si relativos.----

Artigo 35.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua aprovação pelo Órgão municipal competente.” -----

--- *Por unanimidade a Câmara aprovou a proposta de Regulamento do Programa ABC - Apoio de Base à Criatividade - Convento de São Miguel das Gaeiras. Foi ainda deliberado submeter o presente programa à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **DELEGACÃO DE COMPETÊNCIAS NA OBITEC**: - Foi apresentada a seguinte: -
“PROPOSTA -----

Na sequência da deliberação tomada pelo Executivo, no que concerne à criação do Programa ABC, proponho que sejam delegadas na OBITEC – Associação Óbidos Ciência e Tecnologia, todas as competências de gestão daquele programa que, conforme previsto na alínea a), do Artº 1º, Capítulo I (definições), incluindo as decisões de admissão e de exclusão de empresas ao programa, competem à Câmara Municipal. -----

As normas e os regulamentos complementares, previstas no art.º 4º do programa ABC, serão elaboradas e aprovadas pela OBITEC, dando conhecimento à Câmara Municipal. -----

Proponho, ainda, que as receitas arrecadadas pela entidade gestora, e que advêm dos pagamentos efectuados pelas empresas aderentes, passem a constituir receitas próprias da OBITEC, que delas poderá dispor tendo em vista o cumprimento das suas actividades estatutárias. CMO, 16 de Dezembro de 2009-----

Humberto da Silva Marques -----
(Vice-Presidente da Câmara Municipal) ”. -----

--- *Foi por unanimidade aprovada a proposta de delegação de competências na OBITEC, devendo ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal.* -----

--- **MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL**: - Retiraram-se os senhores Presidente e vereadores Pedro Félix e Goreti Ferreira, por se encontrarem impedidos na apreciação deste assunto, nos termos da alínea a) do art.º 44º do Código do Procedimento Administrativo.-----

Foi presente a seguinte: - “PROPOSTA -----
ATRIBUIÇÃO DE MEDALHAS DE MÉRITO MUNICIPAL 2010 -----

Doutor Frederico Manuel de Sousa Garcia-----
Altos préstimos em prol da comunidade prestados na Assembleia Municipal de Óbidos e diversas Associações locais -----

Doutor Armando Silva Carvalho -----
Altos Préstimos em prol da Cultura -----

Sargento Carlos Luís Barbosa Codinha -----
Altos Serviços Profissionais prestados à Comunidade do Município -----

Escola de Kempo - Sociedade Cultural e Recreativa Gaeirense -----
Altos Préstimos em prol do Desporto em representação do Município -----

O Vereador em regime de tempo inteiro, Humberto da Silva Marques”. -----

--- *A Câmara aprovou por unanimidade a proposta de atribuição de medalhas de mérito municipal 2010. Mais foi deliberado dar conhecimento à Assembleia Municipal.* -----

--- E por nada mais haver a tratar, pelas catorze horas e quarenta e cinco minutos, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, do que para constar se lavrou a presente acta, que foi aprovada em minuta no final da mesma, deliberado pela maioria dos membros presentes, nos termos do número três, do artigo noventa e dois da Lei cento e sessenta e nove, barra, noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A, de onze de Janeiro de dois mil e dois. -----

--- E eu, Octávio Manuel Dias Alves, que lavrei a presente acta, também vou assinar. -----